

**EDITAL Nº006 DE 2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2019 REPUBLICAÇÃO**

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA, através do seu Departamento de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública - modalidade **Concorrência Pública**, tipo **TÉCNICA E PREÇO**, execução indireta sob o regime de empreitada por preços unitários, em sistema de Registro de Preços, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação do objeto desta concorrência, de acordo com o estipulado no presente Edital e seus Anexos e nas normas contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação, proposta técnica e a proposta comercial das empresas interessadas deverão ser entregues **até às 09:00 hs (nove horas) do dia 27 de junho de 2019, prazo preclusivo do direito de participação** - no Departamento de Licitações do SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, sito na Rodovia do Contorno, MG-129, KM 142 – Nº 780 – Bairro Galego – Mariana/MG – CEP: 35.420-000, Referência: próximo às instalações do Hotel Panorama.

A abertura dos envelopes de habilitação iniciar-se-á às **09:15 (nove horas e quinze minutos)**, no mesmo dia e local do recebimento dos envelopes.

O SAAE não se responsabilizará por envelopes de "Documentação, proposta técnica e Proposta Comercial" endereçados via postal ou por outras formas entregues em outro local e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

Compete à licitante proponente fazer um minucioso exame das cláusulas deste edital e seus anexos, das normas e especificações fornecidas pelo SAAE, de modo a poder apresentar, por escrito, até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a entrega dos envelopes contendo os documentos e proposta de preço, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos.

Observado o prazo legal, a licitante poderá formular consultas pelo e-mail licitacao@saaemariana.mg.gov.br, endereçadas ao Presidente da Comissão de Licitação, informando o número do edital citado no preâmbulo.

Não serão levados em consideração, em nenhuma fase do certame, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, não sendo admitida em hipótese alguma entendimentos verbais entre as partes.

Para a assinatura do Contrato Administrativo fica fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação por parte do SAAE.

1- OBJETO

O objetivo da presente Licitação é selecionar, dentre as empresas que se apresentarem a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos desta Concorrência, para a **eventual contratação de empresa para realização de estudos hidrogeológicos, geofísicos e serviços de fiscalização visando à adequação do abastecimento público por meio de poços tubulares profundos no município de Mariana**, conforme orçamento básico, planilha de quantitativos, termo de referência e demais anexos que seguem neste Edital.

2- PRAZOS

2.1 - O prazo estimado de execução dos serviços licitados será de até 11 (onze) meses.

2.2 - O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua abertura.

2.3 - O prazo para início do fornecimento dos serviços adjudicados à licitante vencedora será de 05 (cinco) dias a contar na emissão da Ordem de Serviços.

3- PREÇOS

3.1 - As licitantes deverão apresentar preço total para o item relacionado na planilha de quantitativos deste Edital.

3.2 - Nos casos em que a Comissão de Licitação constatar a existência de erros numéricos na planilha de quantidades – Anexo I apresentados pela licitante, serão procedidas às correções necessárias, obedecidas às seguintes disposições:

a) Se houver discrepância entre o produto de valores parciais da planilha orçamentária Conforme expressa em Termo de Referência e o respectivo preço total, o preço total será corrigido;

b) Se houver discrepância na somatória dos valores totais de cada item da planilha orçamentária – Anexo I e o total geral, este último será corrigido;

c) Se o valor unitário expresso na proposta estiver em desacordo com o total geral da planilha orçamentária– Anexo I, prevalecerá o total geral da planilha de quantidades.

d) Havendo divergência entre o valor registrado sob forma numérica na proposta e o valor apresentado por extenso, prevalecerá o valor total apresentado na planilha de quantidades – Anexo I deste Edital;

3.3 - O SAAE reserva-se no direito de exigir, a qualquer momento, as composições de custos que originarem os preços apresentados pela licitante.

4- RECEBIMENTO/PAGAMENTO

4.1 - A conferência dos serviços será efetuada pelo Setor de Engenharia do *CONTRATANTE* junto aos representantes da *CONTRATADA*, que verificarão a quantidade e qualidade dos mesmos, podendo recusá-los caso se encontre em desacordo com o presente instrumento contratual ou com a Proposta Comercial apresentada pela licitante.

4.2 - Os serviços ficarão sujeitos à substituição, desde que, comprovada a má-fé da *CONTRATADA*, os quais deverão ser substituídos imediatamente, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

4.3 - No último dia útil de cada mês será realizada a necessária medição dos serviços, obedecendo assim o cronograma-físico financeiro e após aprovação, será autorizado à contratada emitir a competente Nota Fiscal indicando os números da Nota de Empenho e do Processo Licitatório, os impostos e respectivas alíquotas, e os números da conta corrente e da agência, para a emissão da respectiva Ordem Bancária.

4.4 - O *CONTRATANTE* efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devendo a licitante apresentar Nota Fiscal juntamente com o CRS - Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e das Certidões Negativas de Débito que comprovem a regularidade junto ao INSS e à Fazenda Municipal, conforme artigo 195, §3º da Constituição Federal e Lei Municipal nº 5.335/97.

4.5 - O *CONTRATANTE* pela via legal efetuará a medição mediante ao estabelecido na regulamentação de serviços.

5- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Serão admitidas a participar da presente Concorrência, as empresas nacionais de consultoria regularmente constituídas que tenham capacidade para satisfazer as condições previstas neste Edital e seus anexos, e que possuam, até a data de assinatura da Ata de Registro de Preços, o capital social mínimo de R\$ 186.253,49 (cento e oitenta e seis mil duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos).

5.2 - A licitante proponente que tiver dúvida sobre qualquer aspecto técnico inerente ao objeto desta Concorrência ou sobre os procedimentos adotados na presente licitação pública, deverá formular sua questão por escrito e enviá-la à Comissão de Licitações, até 05 (cinco) dias antes da data designada para entrega dos envelopes, através do correio eletrônico licitacao@saaemariana.mg.gov.br.

5.2.1 - Serão respondidas também por escrito, as questões recebidas pela Comissão de Licitações e as respostas serão divulgadas no site oficial da autarquia – www.saaemariana.mg.gov.br – janela do SAAE - valendo para todos os fins legais, sem que, contudo, haja a identificação do questionador.

5.3 – As licitantes proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo de seu cumprimento e do integral adimplemento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores neste sentido, sendo que o protocolo dos envelopes contendo a documentação e proposta comercial será considerado como total aceitação das cláusulas editalícias.

5.4 - Os casos de impedimento de participação de licitação ou da execução dos serviços, direta ou indiretamente, são os especificados no art. 9 da Lei 8.666/93, bem como as empresas suspensas de participarem de Licitação promovida pelo SAAE ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Federal, Estadual ou Municipal.

5.5 - É expressamente vedada a formação de consórcios.

5.6 – É expressamente vedada a participação de empresas cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificante no município de Mariana / MG.

5.7 - A licitante proponente poderá ser representada nas Audiências que se fizerem necessárias para o processamento da licitação por seu representante legal devidamente comprovado através de contrato social ou instrumento público de procuração transferindo ao signatário os poderes de representação, ou preposto, devidamente credenciado, com poderes para renunciar direitos e receber intimações. (Modelo de carta de credenciamento Anexo V deste edital, para uso a critério da licitante proponente)

5.7.1 – As empresas interessadas em participar desta licitação poderão retirar o Edital e seus Anexos mediante o cadastro prévio, nos horários de 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações do SAAE, sito na Rodovia do Contorno, MG-129, KM 142 – Nº 780 – Bairro Galego – Mariana/MG – CEP: 35.420-000, Referência: próximo às instalações do Hotel Panorama ou retirá-lo pela Internet no endereço eletrônico www.saaemariana.mg.gov.br.

5.8 – O atestado de visita técnica não será exigido. As licitantes poderão visitar os locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças, com a presença de pelo menos um profissional engenheiro civil, ou engenheiro de Minas ou geólogo indicado pela licitante, para ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldade decorrente de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias a elaboração da proposta e execução do contrato.

5.8.1 É de inteira responsabilidade da licitante a verificação “in loco” das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da proposta.

5.8.2 Para agendamento e acompanhamento da visita técnica, fornecimento de informações e prestação de esclarecimentos porventura solicitados pelos interessados, estará a servidora Luciana Maia Matos – funcionária da autarquia, no horário de 7:00 as 11:00 e de 12:00 as 16:00 horas.

6- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1- A licitante proponente deverá apresentar no local, dia e hora estabelecidos neste instrumento convocatório, respectivamente: envelope “DOCUMENTAÇÃO”, PROPOSTA TÉCNICA e envelope “PROPOSTA COMERCIAL” em 03 (três) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Ao

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Concorrência nº 003/2019

Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação

Razão Social da empresa licitante:

CNPJ:

Fone:

Ao

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Concorrência nº 003/2019

Envelope nº 02 – Proposta Técnica

Razão Social da empresa licitante:

CNPJ:

Fone:

Ao

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Concorrência nº 003/2019

Envelope nº 03 – Proposta Comercial

Razão Social da empresa licitante:

CNPJ:

Fone:

6.2 – Os documentos contidos no envelope nº 03, **Proposta comercial, a planilha orçamentária, a planilha de quantidades, e cronograma físico financeiro – Anexo I, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS HIDROGEOLOGÍCOS, GEOFÍSICOS E SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO VISANDO À ADEQUAÇÃO DO ABASTECIMENTO PÚBLICO POR MEIO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS NO MUNICÍPIO DE MARIANA**, conforme orçamento básico, planilha de quantitativos, termo de referência e demais anexos que seguem neste Edital.

Deverão ser preferencialmente numeradas e apresentadas em papel timbrado da empresa ou papel ofício contendo o seu carimbo identificador, devendo ser redigida de forma clara e inequívoca, datilografada/computadorizada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rejeitando-se aquelas escritas à margem ou fora do seu corpo.

6.3 - Não serão consideradas a apresentação de qualquer referência à Proposta Comercial junto à Documentação (envelope 01) e proposta técnica (envelope 02).

6.4 - Os documentos contidos no Envelope nº 01, que dizem respeito à habilitação institucional e legal da empresa licitante, deverão ser apresentados, preferencialmente carimbados, numerados e rubricados pelo representante legal ou preposto credenciado da empresa proponente.

6.5 - Os envelopes lacrados serão rubricados por todos os presentes na sessão inaugural da licitação.

6.6 – O SAAE não se responsabilizará por envelopes de Documentação, Proposta Técnica e "Proposta Comercial" endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do Departamento de Licitações, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

7- DOCUMENTAÇÃO

7.1 - Este envelope deverá ser apresentado da seguinte forma: Envelope 1 - "DOCUMENTAÇÃO", em 01 (uma) única via, contendo obrigatoriamente, os informes relacionados a seguir, que dizem respeito a habilitação institucional e legal do licitante proponente, os quais deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor público. Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos respectivos sites. (Obs.: Solicitamos apresentarem os documentos abaixo através de índice ou seguir a ordem descrita preferencialmente)

7.1.1 - Comprovação da habilitação jurídica:

Documento n.º 01: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive documento de averbação do contrato com validade de 30 (trinta) dias, apontando as últimas alterações devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais, na Junta Comercial do Estado sede da licitante e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Documento n.º 02: Cópia das Cédulas de Identidade de todos os sócios proprietários;

Documento n.º 03- A licitante deverá apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 anos, com a ressalva da condição de aprendiz, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.(Modelo conforme Anexo V deste edital).

Documento n.º 04 - Declaração de "Fato Impeditivo", em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, modelo constante do anexo VI deste Edital.

Documento n.º 05 - Declaração de Elaboração Independente de proposta, Anexo VIII.

7.1.2 - Comprovação da regularidade fiscal:

Documento n.º 06: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ -.

Documento n.º 07: Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Documento n.º 08: Prova de regularidade de tributos e contribuições com as Fazendas: **Federal**, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda - Certidão Quanto à Dívida Ativa da União -; **Estadual** e **Municipal** da sede do licitante proponente, através de certidões emitidas pelos respectivos órgãos fazendários;

Documento n.º 09: Certidão Negativa de Débito -CND-, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social –**INSS**, expedida pela agência da sede da licitante proponente.

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005

Rodovia do Contorno, MG-129, Km 142 – nº 780 – Bairro Galego – Mariana/MG – CEP: 35420-000

Referência: próximo às instalações do Hotel Panorama

Documento n.º 10: Certificado de Regularidade de Situação -CRS- do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS-, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Documento n.º 11: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, com prazo de validade em vigor.

7.1.3 - Comprovação da qualificação técnica

Documentos n.º 12:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome do profissional, comprovando ter o mesmo, atendido às condições específicas registradas no item 7 (do Termo de Referência) – “Critérios de Julgamento das Propostas Técnicas”. O(s) atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional deverá(ão) ser acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) emitida(s) pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA; ou

b) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) ter o referido Profissional, atendido às condições específicas registradas no item 7 (do Termo de Referência) – “Critérios de Julgamento das Propostas Técnicas.

Será aceita a apresentação de um único atestado que englobe mais de uma das comprovações exigidas ou de mais de um atestado para comprovação da elaboração, em separado, de realização de estudo hidrogeológico e elaboração de projeto de poço tubular profundo, desde que as comprovações estejam explicitadas de forma clara e em conformidade com o solicitado.

Destaque-se que onde se faz referência a projeto de poço tubular profundo, não será aceito atestado que comprove a elaboração apenas de partes do sistema.

Deverão ser apresentados atestados, cujos teores atendam às seguintes exigências:

– Comprovação realização de estudo hidrogeológico, com vistas a prospecção de água subterrânea, atendendo às condições particulares estabelecidas no item 7 (do Termo de Referência) - “Critérios de Julgamento das Propostas Técnicas”.

– Comprovação da elaboração de projeto de poço tubular profundo, atendendo às condições particulares estabelecidas no item 7 (do Termo de Referência) - “Critérios de Julgamento das Propostas Técnicas”.

Não serão aceitos, para efeitos de comprovação, atestados de projetos padrões (projetos tipo).

Para conhecimento dos atestados de apresentação obrigatória e complementar/adicional da empresa

Proponente ver item 6.1 (do Termo de Referência) – Experiência da empresa Proponente.

Documentos nº 13 – Para os(as) profissionais previstos na Equipe Técnica deverão ser apresentados:

a) Atestado (s) de Capacidade Técnico-Profissional, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome do profissional, comprovando ter o referido Profissional, atendido às condições específicas registradas no item 7 (do Termo de Referência) – “Critérios de Julgamento das Propostas Técnicas”. O(s) atestado(s) de Capacidade Técnico - Profissional deverá(ão) ser acompanhados das respectivas Certidões emitidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA; ou

b) Certidão(ões) de Acervo Técnico - (CAT) expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) ter o(a) referido(a) Profissional, atendido às condições específicas registradas no item 7 (do Termo de Referência) – “Critérios de Julgamento das Propostas Técnicas.

Para os profissionais previstos na Equipe Técnica deverão ser apresentados atestados, conforme acima indicado, atendendo às condições específicas registradas no item 7 (do Termo de Referência) – “Critérios de Julgamento das Propostas Técnicas”, sendo:

- Para o Coordenador - exigida a apresentação de atestado(s) que comprove(m) a coordenação de estudo hidrogeológico e elaboração de projeto de poço tubular profundo, ambos com vistas a prospecção e exploração de água subterrânea.
- Para o(a) Geólogo(a) ou Engenheiro(a) Geólogo(a) - exigida a apresentação de atestados que comprovem a execução de estudo hidrogeológico e elaboração de projeto de poço tubular profundo, ambos com vistas a prospecção e exploração de água subterrânea.

Todos os atestados relativos à qualificação da Equipe Técnica devem obedecer às condições estabelecidas no item 6.1 (do Termo de Referência) - Experiência da Empresa Proponente, Para conhecimento dos atestados de apresentação obrigatória da Equipe Técnica ver item 6.2 (do Termo de Referência) – Equipe Técnica.

O(s) atestado(s) técnico(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) expedida(s) pelo CREA.

Com relação à Equipe Técnica Proposta, indicada pela Proponente, deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cópia de Certidão de Registro no conselho de classe correspondente para os profissionais de nível superior indicados na Relação de Profissionais.
- Declaração pessoal de cada profissional indicado na Relação de Profissionais, concordando com sua inclusão na equipe de trabalho da empresa Proponente e atestando sua disponibilidade futura para tal, com clara especificação da Licitação a que se refere e a função a ser exercida.
- Currículos de todos os profissionais, contendo um máximo de 2 (duas) páginas cada, com formatação idêntica à exigida no item 6 – “Apresentação da Proposta Técnica”, devidamente assinados pelos respectivos titulares, relacionando os trabalhos mais atuais e relevantes.

O não atendimento às exigências apresentadas neste item, ainda que parcial, implicará na desclassificação da empresa Proponente.

A comprovação aqui exigida deverá ser apresentada em estrita conformidade ao estabelecido em Termo de Referência e suas planilhas.

7.1.4 – Comprovação de Qualificação Econômica Financeira

Documento nº 15 - Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, entende-se como último exercício o ano de 2013, (ou balanço de abertura das licitantes que iniciaram suas atividades no ano em curso) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando com base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna -IGP- DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas -FGV- ou de outro indicador que o venha substituir.

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1- publicados no Diário Oficial; ou

2- publicado em Jornal de grande circulação; ou

3- cópias xerográficas das páginas do livro diário onde se encontram lançado o balanço patrimonial, inclusive o termo de abertura e encerramento do mesmo livro, devidamente registrado na Junta Comercial e/ou equivalente, demonstrando que o Índice de Liquidez Corrente seja igual ou superior a 1,00 (um inteiro); o Índice de Liquidez Geral seja igual ou superior a 1,00 (um inteiro) e o Índice de Endividamento Geral seja igual ou inferior a 0,50 (cinquenta centésimo), obtidos pelas fórmulas:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{IEG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

Documento nº 16 - Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante proponente, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega dos envelopes.

Documento nº 17 - Serão admitidas a participar da presente Concorrência, as empresas nacionais de consultoria regularmente constituídas que tenham capacidade para satisfazer as condições previstas neste Edital e seus anexos. Devendo comprovar ao tempo da assinatura da Ata de Registro de Preços, o capital social mínimo integralizado de R\$ 186.253,49 (cento e oitenta e seis mil duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos), com necessário registro no respectivo Órgão Competente.

Documento nº 18 A proponente deverá, ainda, anexar declaração de que, caso seja vencedora da licitação, apresentará, quando solicitada, toda a documentação necessária e assinatura do respectivo contrato.

7.1.4.1 - Aos documentos que não apresentarem prazos de vigência estipulados em lei específica ou expressos em seu corpo, terão "validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua expedição

7.1.4.2 – Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.1.4.3 - Serão consideradas aptas a prosseguirem na disputa as empresas que apresentarem regularmente os documentos acima relacionados.

7.1.4.4 - A omissão de qualquer documento acima relacionado ou o não atendimento dentro do solicitado, implicará na inabilitação da licitante proponente.

7.1.4.5 - A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados ensejará a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo máximo de até 2(dois) anos, bem como de proposta à autoridade competente de aplicação da pena de inidoneidade, independentemente da adoção medidas tendentes à aplicação das sanções civis e penais cabíveis, obedecido sempre o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório.

8 - PROPOSTA TÉCNICA

8.1 - O Envelope nº 02 – Proposta Técnica, somente será aberto se satisfeitas as exigências do Envelope nº 01 - Documentação/Habilitação. A Proposta Técnica deverá ser apresentada, em papel timbrado do licitante, impressa por processo eletrônico, em (02) duas vias de igual teor, devendo ser evidenciada na respectiva capa as inscrições “ORIGINAL” e “2ª VIA”, em língua nacional, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as páginas enumeradas seqüencialmente, devidamente assinada na última página e rubricadas nas demais por quem de direito, contendo o número total de páginas da proposta técnica da proponente, e entregues em envelope devidamente fechado e rubricado no laque, contendo, na parte externa e frontal, as indicações apontadas no item 6.1

8.1.1 - A proposta técnica deverá ser elaborada em atendimento às exigências a seguir estipuladas e na forma do Termo de Referência.

8.1.2 - No Termo de Referência estão explicitados os Critérios de Julgamento para os itens:

- Experiência da Empresa
- Conhecimento do Problema
- Plano de Trabalho e Metodologia
- Equipe Técnica
- Estrutura Organizacional

9 - PROPOSTA COMERCIAL

O envelope nº 3 conterà a proposta de preços a ser elaborada em papel timbrado da licitante, datada e assinada por seu representante legal.

9.1 - A licitante deverá formular sua proposta de preços obedecendo as disposições contida no edital, fazendo-a acompanhar de planilha de atividades e quantidades e respectivos preços unitários por ela cotados, obedecidas as atividades e quantidades fixadas no edital, uniformizadora de propostas. A proposta de preços, bem como a planilha de atividades e quantidades deverão ser expressas em Moeda Corrente Nacional Oficial em vigor e referidas ao mês de sua apresentação: maio de 2014.

9.2 - As atividades, quantidades indicadas na planilha de orçamento estimativo, repetidas na planilha de atividades e quantidades, embora criteriosamente levantadas com base nos detalhes técnicos e especificações oferecidas, são informativas e destinadas à uniformização das propostas. A licitante que vier a ser contratada receberá, pelos serviços de engenharia licitados, o valor resultante das quantidades efetivamente executadas, medidas com base nos preços unitários por ela propostos.

9.3 - Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas, inclusive as de mobilização e desmobilização, fornecimento acaso necessário de EPI's (equipamentos de proteção individual), comunicação e demais despesas de expediente, encargos sociais, impostos, bonificações e quaisquer outras ainda que não especificadas neste edital, relativas aos serviços ou pessoal objeto deste certame.

9.4 - A apresentação da proposta comercial no presente certame licitatório, será considerada como evidência de que a licitante proponente examinou completamente o instrumento convocatório e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve do SAAE, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e considerar que este instrumento convocatório lhe permitiu preparar a proposta comercial de maneira completa e totalmente satisfatória.

9.5 - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

9.6 – A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições estabelecidas neste processo, sujeitando-se a licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7 – O SAAE, através da Comissão de Licitação, reserva-se no direito de exigir, a qualquer momento, as composições de custos que originarem os preços apresentados pela licitante.

10 – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 – No dia, hora e local designados será realizada a sessão de recebimento e abertura dos envelopes nos 01, 02 e 03, contendo a documentação de habilitação, documentação técnica e proposta comercial.

10.2 – Na sessão inaugural, após a apresentação das credenciais dos representantes das empresas licitantes, serão abertos, primeiramente, os envelopes nº 01, contendo os documentos das licitantes proponentes, que serão conferidos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes proponentes que rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

10.3 – Após a conferência, a Comissão de Licitação poderá proferir seu julgamento na própria sessão ou suspendê-la, para posterior análise e avaliação dos documentos apresentados, cuja decisão será divulgada mediante publicação na imprensa oficial, e as licitantes poderão manifestar-se, constando qualquer registro em Ata.

10.4 – Caso a Comissão profira seu julgamento na própria sessão, somente mediante renúncia expressa dos representantes das licitantes proponentes ao prazo para interposição de recurso contra a decisão prolatada, é que se poderá ser efetuada a abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas das licitantes proponentes habilitadas.

10.5 – Se nem todas as licitantes proponentes se fizerem representar na sessão pública, a comissão publicará a respectiva decisão no Diário Oficial de Minas Gerais, abrindo então o prazo legal para interposição de recurso administrativo, que correrá a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado do julgamento ou procederá ao recolhimento dos Termos de Renúncia “via fax”, caso concorde a licitante proponente.

10.6 – Se todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo para apresentação de nova documentação, em conformidade com o art. 48 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7 – Todos os documentos apresentados ficarão em poder da Administração, salvo os originais, que serão xerografados e autenticados por membro da Comissão de Licitação, e os envelopes lacrados contendo as propostas técnicas e comerciais das licitantes proponentes inabilitadas, que serão devolvidos logo após o trânsito em julgado da fase de habilitação.

10.8 – Encerrada o julgamento da fase de habilitação, proceder-se-á a abertura das propostas técnicas das licitantes proponentes habilitadas.

10.9 – no dia, hora e local previamente determinados serão abertos os envelopes nº 02, contendo as Propostas técnicas, em ato público, na presença dos representantes dos licitantes que comparecerem ao ato, devendo as propostas ser rubricadas por todos os presentes

10.10 – após o julgamento das propostas técnicas e desde que transcorrido o prazo de recurso, ou após o julgamento dos mesmos, passar-se-á à abertura dos envelopes nº 03, de propostas comerciais (preços) dos licitantes considerados qualificados tecnicamente, para cuja a sessão todos os concorrentes serão expressa e previamente convocados, constando da convocação o local, dia e hora de sua realização.

10.11 – Abertos os envelopes contendo as propostas comerciais das proponentes habilitadas, essas serão rubricadas por todos os presentes na sessão.

10.12 – A Comissão de Licitação proferir seu julgamento na própria sessão ou posteriormente, quando necessitar de um maior tempo para formar seu convencimento.

10.13 – Proferido o julgamento, esse deverá ser publicado na Imprensa Oficial de Minas Gerais para intimação dos interessados, salvo se presentes todos os licitantes ou representantes legais das proponentes habilitadas na primeira sessão, que poderão renunciar expressamente ao direito de interposição de recurso administrativo.

10.14 – O prazo para recurso previsto nas letras “a” e “b”, do inciso I do art. 109, da Lei nº 8.666/93, correrá a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do resultado do julgamento das propostas na Imprensa Oficial.

10.15 – Depois de transcorrido o prazo para interposição de recurso, o processo, devidamente informado, deverá ser submetido ao Diretor do SAAE para decisão final.

10.16 – O Diretor do SAAE poderá homologar o resultado proferido pela Comissão de Licitação, modificar a decisão, em caso de interposição de recurso, podendo também anular o processo por ilegalidade ou revogar por interesse público.

10.17 – Não será admitido, sob qualquer pretexto, modificar ou substituir qualquer documento constante dos envelopes apresentados, após a entrega à Comissão de Licitação.

10.18 – Sempre, em cada sessão realizada pela Comissão de Licitação, deverá ser lavrada uma Ata, destacando todos os procedimentos adotados. Essas Atas deverão ser assinadas por todos que estiverem presentes em cada sessão.

10.19 – Caso a licitação seja revogada ou anulada o ato deverá ser publicado na Imprensa Oficial para intimação dos interessados que poderão interpor recurso administrativo.

10.20 – As sessões de abertura dos envelopes serão abertas ao público.

11 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 – A Comissão de Licitação verificará se as propostas atendem as condições estabelecidas neste processo e nos seus Anexos, desclassificando as que não satisfizerem às exigências no todo ou em parte.

11.2 – serão desclassificadas as propostas que:

- 1) Não atender as exigências contidas neste edital ou imponha condições;
- 2) Não se refira à integralidade do objeto;
- 3) Seja omissa vaga ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 4) Apresente preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- 5) Apresente preço simbólico, manifestamente inexequível ou de valor zero acrescido dos respectivos encargos, assim considerados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6) **Apresentar proposta comercial com valor unitário e total superior aos valores constantes na planilha orçamentária - Anexo I deste instrumento convocatório.**

11.3 – As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente em conformidade com o que a seguir se estabelece:

- 1) Análise e avaliação das Propostas Técnicas e de Preços

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005

Rodovia do Contorno, MG-129, Km 142 – nº 780 – Bairro Galego – Mariana/MG – CEP: 35420-000

Referência: próximo às instalações do Hotel Panorama

A Comissão Permanente de Licitação procederá a avaliação de cada uma das propostas de acordo com os critérios constantes no capítulo 12 – julgamento das propostas.

11.4 - Na hipótese de constatarem-se erros aritméticos na proposta comercial, estes serão corrigidos da seguinte forma:

11.4.1. - Se houver discrepância entre a multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta comercial será desclassificada.

11.4.2. - O valor estabelecido na proposta comercial será **ajustado pela Comissão de Licitação, de acordo com o procedimento acima para correção de erros e deverá ser considerado como aceito.**

11.5. - Não serão tomadas em consideração vantagens não previstas neste ato convocatório, bem como não serão aceitas propostas que contenha alternativa de preços.

11.6. – em qualquer uma das fases do processo, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos concorrentes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação, bem como realizar as diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas, sendo que os esclarecimentos serão solicitados e prestados por escrito e nenhuma complementação ou modificação dos documentos e proposta comercial será solicitada ou permitida.

12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 – Das Propostas Técnicas

Após o resultado final da etapa de Habilitação serão abertos os envelopes nº 02 – contendo as Propostas Técnicas.

A Comissão Especial de Licitação poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos e informações que julgar necessários à correta avaliação das Propostas Técnicas.

A análise e avaliação da Proposta Técnica terão o objetivo de classificar os proponentes em ordem decrescente de suas pontuações, para execução do objeto desta licitação, visando a abertura da Proposta Comercial.

As Propostas Técnicas serão devidamente avaliadas entre si, atribuindo-se a cada uma delas pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, segundo critérios definidos neste item conforme planilha e Termo de Referência - Do Critério de Julgamento, contendo especificamente o seguinte:

ID	Descrição do critério	Pontuação	
		Mínima	Máxima
1	Experiência da empresa Proponente	26,00	42,00
1.1	Tempo de registro no CREA	6,00	12,00
	Até 6 (seis) anos (obrigatório)	6,00	6,00
	Para cada ano adicional de registro ininterrupto, além de 6 (seis) anos - 1,50 (um e meio) ponto até o limite de 6,00 (seis) pontos - (opcional)	-	6,00

ID	Descrição do critério	Pontuação	
		Mínima	Máxima
1.2	Atestados da empresa proponente ou do RT	20,00	30,00
1.2.1	<i>Atestados obrigatórios</i>		
	1 (um) atestado de comprovação de realização de estudo hidrogeológico, com vistas a prospecção de água subterrânea - 10,00 (dez) pontos	10,00	10,00
	1 (um) atestado de comprovação de elaboração de projeto de poço tubular profundo, com vistas a exploração de água subterrânea - 10,00 (dez) pontos	10,00	10,00
1.2.2	<i>Atestados Complementares</i>		
	1 (um) atestado de comprovação de realização de estudo hidrogeológico, com vistas a prospecção de água subterrânea, ou de elaboração de projeto de poço tubular profundo, com vistas a exploração de água subterrânea - 2,50 (dois e meio) pontos até o limite de 10,00 (dez) pontos	-	10,00
2	Equipe Técnica	34,00	58,00
2.1	Equipe Técnica (mínima obrigatória)	20,00	20,00
2.2	Experiência da equipe	-	16,00
	A cada 3 (três) anos de experiência do Coordenador, além do mínimo exigido, conforme quadro do item 6.2, serão atribuídos 4,00 (quatro) pontos, até o limite de 12,00 (doze) pontos	-	12,00
	Para cada ano de experiência do(a) Geólogo(a) ou Engenheiro(a) Geólogo(a), além do mínimo exigido conforme quadro do item 6.2, serão atribuídos - 1,00 (um) ponto, até o limite de 4,00 (oito) pontos	-	4,00
2.3	Atestados em nome dos Profissionais	14,00	22,00
2.3.1	<i>Atestados Obrigatórios</i>		
	1 (um) atestado de comprovação de realização de estudo hidrogeológico, com vistas a prospecção de água subterrânea, em nome do Coordenador – 4,00 (quatro) pontos	4,00	4,00
	1 (um) atestado de comprovação de elaboração de projeto de poço tubular profundo, com vistas a exploração de água subterrânea, em nome do Coordenador – 4,00 (quatro) pontos	4,00	4,00
	1 (um) atestado de comprovação de realização de estudo hidrogeológico, com vistas a prospecção de água subterrânea, em nome do(a) Geólogo(a) ou Engenheiro(a) Geólogo(a) – 3,00 (três) pontos	3,00	3,00
	1 (um) atestado de comprovação de elaboração de projeto de poço tubular profundo, com vistas a exploração de água subterrânea, em nome do em nome do(a) Geólogo(a) ou Engenheiro(a) Geólogo(a) – 3,00 (três) pontos	3,00	3,00

ID	Descrição do critério	Pontuação	
		Mínima	Máxima
2.3.2	Atestados Adicionais		
	Para cada atestado adicional de comprovação de realização de estudo hidrogeológico, com vistas a prospecção de água subterrânea, ou de elaboração de projeto de poço tubular profundo, com vistas a exploração de água subterrânea - 2,00 (dois) pontos até o limite de 8,00 (oito) pontos	-	8,00
Total		60,00	100,00

A não obtenção da pontuação mínima exigida em cada item obrigatório (Tabela 5), totalizando 60 (sessenta) pontos, implicará na imediata desclassificação da empresa Proponente.

A Comissão Técnica de Julgamento examinará, julgará e classificará os documentos contidos nos Envelopes nº 02 e elaborará relatório do julgamento técnico contendo suas conclusões, onde exporá as razões que as determinaram, detalhes, incidentes ocorridos e as providências tomadas para homologação.

Do resultado da fase de avaliação das Propostas Técnicas poderá recorrer a licitante desde que declarada imediatamente a sua intenção e constatada em ata, apresentando o arrazoado na forma e no prazo legal.

Experiência da empresa Proponente

Tempo de registro da empresa Proponente – Serão atribuídos pontos de acordo com o seguinte critério:

- Até 6 (seis) anos de registro no CREA – 6 (seis) pontos.
- Para cada 1,0 (um) ano adicional de registro ininterrupto no CREA além de 6 (seis) anos – 1,50 (um e meio) ponto até o limite de 6 (seis) pontos.

Atestados em nome da empresa Proponente ou Responsável Técnico – Serão atribuídos pontos de acordo com o número de atestados apresentados:

- Para 1 (um) atestado de comprovação de realização de estudo hidrogeológico, com vistas a prospecção de água subterrânea - 10,00 (dez) pontos. Atestado de apresentação obrigatória.
- Para 1 (um) atestado de comprovação de elaboração de projeto de poço tubular profundo, com vistas a exploração de água subterrânea - 10,00 (dez) pontos. Atestado de apresentação obrigatória.
- Para cada 1 (um) atestado de comprovação de realização de estudo hidrogeológico, com vistas a prospecção de água subterrânea, ou de elaboração de projeto de poço tubular profundo, com vistas a exploração de água subterrânea - 2,50 (dois e meio) pontos até o limite de 10,00 (dez) pontos. Atestado de apresentação complementar/adicional.

A não apresentação dos atestados obrigatórios, conforme acima estabelecido, implicará na imediata desclassificação da empresa Proponente.

Equipe Técnica

A pontuação da Equipe Técnica da empresa Proponente será feita com base no atendimento dos requisitos solicitados para sua composição, conforme descrito na Tabela 6.

Tabela 6 – Composição da Equipe Técnica.

Profissional	Quantidade	Pontos por profissional	Pontos totais
Coordenador	1 (um)	4,00	4,00
Hidrogeólogo	1 (um)	4,00	4,00
Geofísico	1 (um)	4,00	4,00
Especialista em geoprocessamento	1 (um)	4,00	4,00
Total			16,00

O não cumprimento da quantidade e do tempo mínimo de experiência (Tabela 2 e Tabela 3) de cada um dos profissionais integrantes da Equipe Técnica implicará na imediata desclassificação da empresa Proponente.

- Atendimento à Equipe Técnica solicitada – 16 (dezesesseis) pontos, correspondente a 4,00 (quatro) pontos por profissional, conforme Quadro 4 anterior.
- Para cada 3 (três) anos adicionais de experiência do Coordenador, além do mínimo exigido conforme Tabela 2 do item 6.2, serão distribuídos 4,00 (quatro) pontos, até o limite de 12 (doze) pontos.
- Para cada ano de experiência do(a) Geólogo(a) ou Engenheiro(a) Geólogo(a), além do mínimo exigido conforme quadro do item 6.2, serão atribuídos - 1,00 (um) ponto, até o limite de 4,00 (oito) pontos.

Atestados de apresentação obrigatória.

- Para 1 (um) atestado de comprovação de realização de **estudo hidrogeológico**, com vistas a prospecção de água subterrânea, **em nome do Coordenador** – 4,00 (quatro) pontos. Atestado de apresentação obrigatória.

- Para 1 (um) atestado de comprovação de elaboração de **projeto de poço tubular profundo**, com vistas a exploração de água subterrânea, **em nome do Coordenador** – 4,00 (quatro) pontos. Atestado de apresentação obrigatória.

- Para 1 (um) atestado de comprovação de realização de **estudo hidrogeológico**, com vistas a prospecção de água subterrânea, em nome do(a) **Geólogo(a)** ou **Engenheiro(a) Geólogo(a)** – 3,00 (três) pontos. Atestado de apresentação obrigatória.

- Para 1 (um) atestado de comprovação de elaboração de **projeto de poço tubular profundo**, com vistas a exploração de água subterrânea, em nome do(a) **Geólogo(a)** ou **Engenheiro(a) Geólogo(a)** – 3,00 (três) pontos. Atestado de apresentação obrigatória.

Atestados de apresentação opcional.

Para cada atestado adicional de comprovação de realização de **estudo hidrogeológico**, com vistas a prospecção de água subterrânea, ou de elaboração de **projeto de poço tubular profundo**, com vistas a exploração de água subterrânea, em nome do Coordenador ou do(a) **Geólogo(a)** ou **Engenheiro(a) Geólogo(a)** - 2,00 (dois) pontos até o limite de 8,00 (oito) pontos. Atestado de apresentação complementar/adicional.

A não apresentação dos atestados obrigatórios, conforme acima estabelecido, implicará na imediata desclassificação da empresa Proponente.

Em caso de descumprimento de alguma das exigências constantes neste Termo, quanto à formatação, organização, sequência de apresentação ou não apresentação de tópicos não pontuados, a empresa Proponente será penalizada em 0,5 (meio) ponto, para cada uma das situações encontradas em desconformidade, sendo ao final descontada da pontuação total obtida.

Pontuação da Proposta Técnica

A pontuação da Proposta Técnica (NT) será o somatório dos pontos obtidos nos tópicos que a compõem, de acordo com os critérios anteriormente estabelecidos, sendo observadas as condições da perda de pontos pela não inclusão de itens ou sua inclusão em desacordo com o solicitado, ou ainda pela apresentação dos tópicos em desacordo com a estrutura estabelecida.

PROPOSTA COMERCIAL (DE PREÇOS)

A Comissão Permanente de Licitação procederá à avaliação de cada uma das Propostas Comerciais, de acordo com o critério indicado em sequência, atribuindo um número de pontos

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005

Rodovia do Contorno, MG-129, Km 142 – nº 780 – Bairro Galego – Mariana/MG – CEP: 35420-000

Referência: próximo às instalações do Hotel Panorama

de 0 (zero) a 100 (cem) em função do desconto oferecido pela empresa Proponente sobre o preçototal base do SAAE, constante no item 13, da seguinte forma:

$NP = 100 * (M/Y)$, onde:

NP = Nota atribuída à Proposta de Preços de cada Proponente;

M = Média dos preços apresentados pelos Proponentes habilitados;

Y = Valor da Proposta considerada.

O valor máximo da relação (M/Y) será = 1 (um).

A pontuação da proposta comercial será efetuada com uma precisão de 2(duas) casas decimais.

PONTUAÇÃO FINAL - TÉCNICA + COMERCIAL

No julgamento final das propostas serão consideradas as pontuações obtidas na Proposta Técnica e na Proposta Comercial (de preços), determinando-se a Nota Final através da seguinte fórmula:

$NF = (50 * NT + 50 * NP) / 100$, onde:

NF = Nota Final da Proposta da empresa Proponente;

NT = Pontuação da Proposta Técnica da empresa Proponente;

NP = Pontuação da Proposta Comercial da empresa Proponente.

A Comissão Permanente de Licitação verificará e decidirá pela Proposta mais vantajosa para o SAAE, que será aquela que atender a todas as condições do Edital e de seus Anexos e obtiver a maior Nota Final (NF) entre as propostas classificadas.

Em caso de empate na Nota Final (NF) entre dois ou mais Proponentes, a Proponente Vencedor será aquele que tiver apresentado o menor valor da proposta comercial (maior desconto sobre o orçamento base do SAAE) dentre os proponentes empatados.

A Comissão de Licitação classificará as propostas em ordem numérica decrescente de pontos. Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior Nota Final (NF).

Após a divulgação do resultado da fase classificatória, caberá Recurso Administrativo na forma legal definida neste Edital no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado da classificação. O Recurso deverá ser encaminhado à autoridade definida no Item 8.1 deste Edital.

13- RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - É admissível, em qualquer fase da licitação ou da execução do instrumento de contrato que dela resulte, a interposição de recurso administrativo para o Presidente do SAAE, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, na conformidade dos preceitos no art. 109 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13.2 - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitações e Compras, no endereço constante no preâmbulo e em seguida será comunicado às demais licitantes proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse prazo, impugnado ou não, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo já indicado, fazendo-o subir informado, à autoridade superior, caso não reveja a decisão hostilizada.

13.2.1 - Não serão levados em consideração recurso administrativo interposto através de fac-símile ou por e-mail.

13.3 - A interposição de recurso administrativo com objetivo protelatório ou outros que não sejam pertinentes ao direito dos licitantes proponentes e ao interesse público, serão considerados como ato de perturbação do processo licitatório, sendo, neste caso, objetos de representação por parte do SAAE ao Ministério Público Estadual, instrumentalizando-o para oferecimento de denúncia ao Poder Judiciário, por infração ao art. 93 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

14 – IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

14.1 - É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente instrumento convocatório, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração, por intermédio do Presidente da Comissão Especial de Licitação julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

14.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento convocatório perante o SAAE o licitante proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes contendo a proposta comercial, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.4 - A impugnação deverá ser protocolada no Setor de Licitações do SAAE, situado na Rodovia do Contorno, MG-129, KM 142 – Nº 780 – Bairro Galego – Mariana/MG – CEP: 35.420-000, Referência: próximo às instalações do Hotel Panorama, devendo estar acompanhada do documento que concede poder ao signatário da peça impugnatória, sob pena de não conhecimento. Não será ainda aceito impugnação apresentada intempestivamente ou encaminhada via fac-símile ou e-mail.

15 – ADJUDICAÇÃO

15.1 - A Comissão de Licitação indicará a vencedora do presente certame e decorrido o prazo para apresentação de recursos administrativos, se nenhum for interposto ou se interposto julgado improcedente, todo o processo será submetido a apreciação da autoridade superior competente que homologará a decisão da Comissão ou a rejeitará, adjudicando o objeto desta licitação à licitante proponente vencedora ou ainda revogá-la ou anulá-la em despacho motivado.

16 – CONTRATO ADMINISTRATIVO

16.1 - As obrigações recíprocas entre o SAAE e a licitante proponente vencedora, serão definidas em instrumento de contrato, de acordo com a minuta inclusa.

16.1.1 – A licitante/contratada que tiver sede em outro Estado da Federação, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o necessário e competente “Visto” do CREA do Estado de Minas Gerais, nos termos da Resolução do CONFEA nº 413, de 27/07/1997.

16.2 - A licitante proponente vencedora será convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o termo de homologação e adjudicação do presente processo, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, se necessário, para assinar o instrumento de contrato, devendo comparecer ao setor competente no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da notificação.

16.3 - O instrumento de contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, desde que haja interesse do SAAE, com a apresentação das devidas justificativas.

16.3.1 – Referente ao art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, o SAAE reserva-se no direito de aumentar ou diminuir os serviços, objeto desta licitação, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, como também o seu prazo contratual mediante a formalização do termo aditivo.

16.4 - Farão parte integrante do instrumento de contrato, independentemente de sua transcrição: o instrumento convocatório, seus anexos e a proposta comercial vencedora.

16.5 - Verificando-se a presença de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a Contratada se obriga a comunicar, pôr

escrito, ao SAAE a ocorrência do evento, suspendendo-se o instrumento de contrato enquanto perdurar a situação.

16.6 - Findo os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o instrumento de contrato estender-se-á pôr período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados.

16.7 - O regime de execução da obra, objeto deste certame, será o da Empreitada por Preço Unitário.

17 – RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

17.1 - A inexecução total ou parcial do instrumento de contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

17.1.1 - Os casos de rescisão do instrumento convocatório serão formalmente motivados nos autos do processo da presente Concorrência, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.1.2 - A rescisão do contrato poderá ocorrer:

17.1.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito do SAAE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei acima mencionada, notificando-se a licitante proponente vencedora com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

17.1.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste processo licitatório, desde que haja conveniência para o SAAE, ou

17.1.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3 - A rescisão do contrato administrativo será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.4 - Configurada a rescisão do instrumento de contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à Contratada, esta se obriga a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.

17.5 – O contrato firmado com o SAAE, não poderá ser objeto de cessão ou transferência seja ela parcial ou total, sem a necessária autorização prévia e por escrito do SAAE, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidade(s).

17.6 - Na execução deste, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá a licitante/contratada subcontratar partes dos serviços (Art. 72, Lei 8.666/93), desde que haja expressa autorização do SAAE, sob pena de ocorrer a rescisão contratual.

17.6.1 – Previamente à contratação das subempreiteiras, a licitante/contratada deverá submeter, obrigatoriamente ao SAAE, através fiscalização da obra, a relação de empresas para a execução dos serviços para a subempreitada. A subcontratação só será autorizada após análise da documentação apresentada.

17.6.2 – Após a aceitação pelo SAAE da empresa subempreitada, esta somente poderá ser substituída com autorização do SAAE ou por sua determinação expressa caso constatado a deficiência ou irregularidade na execução dos serviços subempreitados.

18 – DAS PENALIDADES

18.1 - Recusando o licitante proponente vencedor/adjudicatário a assinar o instrumento de contrato no prazo da cláusula Décima Segunda, ou ainda, após

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005

Rodovia do Contorno, MG-129, Km 142 – nº 780 – Bairro Galego – Mariana/MG – CEP: 35420-000

Referência: próximo às instalações do Hotel Panorama

assinado não executá-lo totalmente, o SAAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades, não necessariamente na ordem:

a) - advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor do instrumento de contrato, objeto desta Concorrência, devidamente atualizado;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SAAE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) Multa por dia de atraso na conclusão e entrega dos serviços, calculada pela fórmula:

$M = 0,005 \times C \times D$, onde:

M = Valor da multa; C = Valor da obrigação; D = Número de dias em atraso;

19 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas referentes à execução dos serviços, que figuram como objeto desta licitação pública, serão atendidas pela Dotação Orçamentária:

1751200276.001 339039 Ficha 026

20 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE/CONTRATADA

20.1 - A licitante proponente/contratada deverá:

20.1.1 - executar, dentro da melhor técnica, os serviços objeto desta Concorrência, obedecendo rigorosamente às normas inerentes à atividade empresária e instruções do setor de engenharia do SAAE.

20.1.2 - informar ao setor de engenharia do SAAE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

20.1.3 - Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.

20.1.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.1.5 - Responder civil e juridicamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.

20.1.6 - Atender, de imediato, todas as determinações da Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

20.1.7 - A ocorrência de infração a qualquer dispositivo legal, mesmo que não previsto explicitamente no edital, acarretará na aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.

21 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1 - Não serão aceitas propostas que esteja em desacordo com o presente instrumento convocatório, devendo os licitantes proponentes se limitar a uma só proposta, contendo única especificação do objeto solicitado.

21.2 - Não serão aceitas propostas comerciais com ofertas de redução sobre as demais propostas.

21.3 - Uma vez extrapolado o horário de protocolo dos envelopes não será aceito a participação de licitantes proponentes retardatários.

21.4 - Este instrumento convocatório e seus anexos, disposições especiais e especificações fornecidas pelo SAAE, farão parte integrante do instrumento de contrato a ser celebrado entre as partes.

21.5 - O SAAE se reserva no direito de anular, revogar ou adiar a presente licitação pública por conveniência própria, sem que aos licitantes proponentes caiba qualquer indenização, desde que o ato seja devidamente motivado.

21.6 - O licitante proponente vencedor ficará responsável pelos danos que causar o SAAE ou a terceiros, por si, seus empregados, serviços ou prepostos, quando da execução do objeto desta Concorrência.

21.7 - Fica reservado ao SAAE o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste instrumento convocatório, no instrumento de contrato, nas Leis que regem o procedimento licitatório, e em tudo mais que de qualquer forma se relaciona, direta ou indiretamente, com o objeto aqui licitado.

21.8 - A qualidade dos serviços, ora licitados, a serem executados é de inteira responsabilidade do licitante proponente vencedor.

21.9 - Em qualquer tempo, caso verificado a não veracidade das informações prestadas pelo licitante proponente vencedor, este estará sujeito às penalidades a que se refere o art. 81 e seguintes da Lei 8.666 de 20 de junho de 1993 e sua alteração posterior.

21.10 - Os licitantes proponentes deverão cumprir rigorosamente as recomendações deste instrumento convocatório, uma vez que a inobservância de qualquer disposição nele contido será motivo de invalidação irreversível de sua documentação e proposta comercial.

21.11 - Até a retirada do instrumento hábil de adjudicação, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Comissão Julgadora tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, garantida a prévia defesa.

21.12 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

21.13 – Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos interpostos fora dos prazos legais, e nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos à presente licitação.

21.14 – Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas pelos interessados serão resolvidas pela Comissão de Licitações que se valerá dos dispositivos legais inerentes às licitações para orientar sua decisão.

22 – COMUNICAÇÃO DOS ATOS

22.1 - Na fase de habilitação, se todas as licitantes proponentes estiverem presentes na audiência pública, a habilitação e inabilitação de licitantes serão devidamente lavradas em ata, valendo como início da contagem do prazo para interposição de recurso administrativo. Na hipótese de ausência, ainda que de um representante, a Comissão de Licitação fará a publicação na Imprensa Oficial do Estado, valendo a data da edição como marco inicial para a contagem do prazo recursal e também fará a divulgação no Jornal Oficial do Município, “O Monumento” e no site oficial do SAAE – www.saaemariana.mg.gov.br -, podendo solicitar da licitante o Termo de Renúncia, encaminhado através de endereço eletrônico oficial, caso seja de sua concordância o julgamento.

22.1.1 - O mesmo procedimento ocorrerá quando do julgamento final das propostas comerciais.

22.2 - As convocações diversas, tais como, para a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, julgamento de impugnações e recursos administrativos interpostos e demais atos não elencados no art. 109, inciso I da Lei Federal n.º 8.666 de 20 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, serão comunicados diretamente aos licitantes proponentes através de publicação no site oficial do SAAE de Mariana, facultando a Comissão de Licitação publicar na Imprensa.

22.3 – As publicações efetuadas no site oficial do SAAE de Mariana terão eficácia plena e valerão para todos os efeitos legais.

23- DO FORO JUDICIAL

23.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento convocatório que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Mariana, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24 – ANEXOS DO EDITAL

24.1- Constituem anexos deste edital e dele faz parte integrante e inseparável, os seguintes documentos:

- Termo de Referência – Anexo I;
- Modelo para formular proposta comercial – Anexo II;
- Modelo de declaração que a licitante não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno - Anexo III;
- Declaração de Fato Impeditivo – Anexo IV;
- Modelo Carta Credenciamento – Anexo V;
- Comprovante de retirada de edital – Anexo VI.
- Minuta de Ata de Registro de Preços– Anexo VII

- Maiores informações no setor de licitações do SAAE, ou pelo telefone (31) 3557-9300 ou através do e-mail: licitacao@saaemariana.mg.gov.br

Mariana, 09 de maio de 2019

Adão do Carmo Rocha
Presidente da CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para realização de estudos hidrogeológicos, geofísicos e serviços de fiscalização visando à adequação do abastecimento público por meio de poços tubulares profundos no município de Mariana, MG.

1 DO OBJETO

O objeto da presente contratação é a realização de estudos hidrogeológicos, a apoiarem levantamentos geofísicos e análise de dados geológico-estruturais, visando à elaboração de projetos para implantação de novos poços tubulares profundos e para a recuperação de poços tubulares pré-existentes, além do acompanhamento e fiscalização da execução de serviços de implantação e recuperação destes poços.

2 DA JUSTIFICATIVA

No município de Mariana existem vinte (20) poços tubulares profundos de propriedade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana (SAAE Mariana), localizados entre o distrito Sede e os demais distritos (Avenida Nossa Senhora do Carmo, Morada do Sol, Bandeirantes, ETA Seminário, Santo Antônio, Monsenhor Horta, Cachoeira do Brumado, Barroca Fazenda, Barroca Estrada, Barroca Campo, Serra do Carmo, Bucão, Jardim Santana, Maria Menina, Liberdade, Barro Branco, Engenho Queimado, Vila Santa Efigênia, Nossa Senhora Aparecida e Camargos), conforme apresentado na Tabela 1 deste Termo de Referência.

Destes, apenas oito (8) estão em funcionamento regular (Barroca Fazenda, Bucão, Jardim Santana, Maria Menina, Liberdade, Barro Branco, Engenho Queimado e Vila Santa Efigênia). As informações disponíveis dos vinte poços tubulares, relativos aos perfis geológico-construtivos, testes de produção, sistemas de recalque-armazenamento, não são compatíveis com os parâmetros de operação, devendo ser avaliadas no desenvolvimento dos trabalhos aqui propostos.

O SAAE contratará, após a conclusão dos trabalhos a seguir especificados, os serviços de perfuração de novos poços e de recuperação de poços já implantados. Para isso necessita dos respectivos projetos para o devido encaminhamento do processo de contratação de empresa perfuradora de poços tubulares profundos.

Estes projetos deverão ser realizados em função de estudos hidrogeológicos, que deverão representar em planta e perfis as unidades aquíferas da região, definidas a partir de informações hidrogeológicas e geológicas disponíveis. Complementarmente, serão realizados levantamentos geofísicos (caminhamento elétrico) para a locação de poços em áreas específicas, e perfilagem ótica para a recuperação de dados construtivos e avaliação dos poços existentes.

Poço	COORDENADAS	
	Lati	long
Avenida (reservatório)	20°23'07,8"S	43°25'24,4"O
Morada do Sol	20°21'49.60"S	43°25'23.50"O
Bandeirantes	20°21'02,4"S	43°21'29,6"O
ETA Seminário	20°23'11,1"S	43°24'37,4"O
Santo Antônio	20°22'33.00"S	43°25'40.10"O
Monsenhor Horta	20°20'46.03"S	43°17'50.20"O
Cachoeira do Brumado	20°23'39,8"S	43°16'20,3"O
Barroca Fazenda	20°25'58,0"S	43°14'42,7"O
Barroca Estrada	20°25'14,6"S	43°14'21,4"O
Barroca Campo	20°25'58,1"S	43°14'23,8"O
Serra do Carmo	20°32'27,0"S	43°23'22,3"O
Bucão	20°23'16.00"S	43°25'11.48"O
Jardim Santana	20°21'30.13"S	43°25'27.93"O
Maria Menina	20°23'7.45"S	43°24'57.97"O
Liberdade	20°23'7.63"S	43°28'1.18"O
Barro Branco	20°26'23.39"S	43°18'17.27"O
Engenho Queimado	20°22'48.85"S	43°13'47.83"O
Vila Santa Efigênia	20°22'26.05"S	43°14'0.64"O
Nossa Senhora Aparecida	20°21'56.00"S	43°24'34.90"O
Camargos	20°16'13.68"S	43°24'14.79"O

Uma vez definidos os parâmetros de projeto para novos poços e para recuperação de poços existentes, os serviços de acompanhamento e fiscalização visam dar garantias técnicas de perfuração e implantação dos poços para atender à demanda de cada núcleo populacional.

O SAAE fornecerá à empresa todas as informações que possuir acerca dos poços já perfurados no Município, cuja responsabilidade sobre a confiabilidade destas não cabem à autarquia. Estas informações devem ser confirmadas ou descartadas pela contratada, a partir dos levantamentos a serem realizados.

3 ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os escopos dos serviços a serem prestados, divididos em cinco etapas, estão relacionados no item 3.1 deste relatório.

3.1 Avaliação dos Poços Existentes

3.1.1 Inspeção de campo

Os vinte poços tubulares existentes serão objeto de avaliação de campo, acompanhada de profissional do SAAE, para a descrição das condições externas de cada poço tubular (tubo saliência do poço, redes elétrica e hidráulica) e das instalações de apoio (casa de proteção do poço e do painel de comando, reservatórios, etc.) com medições, dentro do possível, do nível estático d'água e coleta de amostras d'água para avaliação do grau de turbidez, procurando validar ou não as informações existentes no acervo do SAAE Mariana. O produto deste levantamento será apresentado na forma de uma planilha para cada poço, contendo todas as informações possíveis, acompanhada de registro fotográfico e planta de localização.

3.1.2 Investigação Interna dos Poços

Todos os vinte poços deverão ser objeto de perfilagem ótica, visando atestar os respectivos perfis construtivos e o grau de conservação de cada um. Como produto, será apresentada uma cópia digital da filmagem e um relatório de avaliação, contendo a identificação de cada poço,

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005

Rodovia do Contorno, MG-129, Km 142 – nº 780 – Bairro Galego – Mariana/MG – CEP: 35420-000

Referência: próximo às instalações do Hotel Panorama

suas coordenadas geográficas, as características construtivas observáveis na filmagem (intervalos e tipos de revestimento, tubos lisos e filtros, condições de colmatção dos filtros, integridade do revestimento) detalhadas em perfil, além de definir o nível d'água, os níveis de entrada de água, presença de corpos estranhos e obstáculos, profundidade do poço e profundidade final perfilada.

Para a realização da perfilagem ótica, o poço deverá estar desaparelhado e com a água limpa. Portanto, faz parte do escopo deste termo de referência, a limpeza prévia dos poços onde forem constadas a presença de água turva, através de bombeamento com compressor, escovação e adição de produtos químicos. Para os poços em operação, será necessário também prever serviços de retirada e colocação do conjunto motobomba e da tubulação de recalque. Aproveitando-se desta atividade, todo o sistema de bombeamento deve ser descrito e avaliado, para indicação de adequações a serem implementadas por empresa a ser contratada para este fim.

3.1.3 Teste de produção

Nos poços tubulares considerados aptos de serem aproveitados, serão realizados testes de produção, consistidos de bombeamento por 24 horas com uso de motobomba submersa e recuperação de no mínimo 95%.

3.1.4 Análises Físico-Químicas e Bacteriológicas

Serão coletadas amostras para análises físico-químicas e bacteriológicas, em cada poço testado, visando caracterizar a água através da quantificação e análise dos parâmetros condutividade elétrica (in situ), temperatura da água (in situ), temperatura ambiente (in situ), pH (in situ), Eh (in situ), Dureza em $CaCO_3$ (in situ), Condutividade elétrica a 25°C, Ph a 25°C,

Dureza de carbonatos ($CaCO_3$), Dureza total ($CaCO_3$), Alcalinidade de bicarbonatos ($CaCO_3$), Alcalinidade de carbonatos ($CaCO_3$), Alcalinidade de hidróxidos ($CaCO_3$), Alcalinidade total ($CaCO_3$), Resíduo seco à 105°C, Sílica total SiO_2 , Bicarbonato HCO_3^- , Carbonatos CO_3 , Sulfatos SO_4 , Cloretos em Cl^- , Nitratos NO_3^- , Nitritos NO_2^- , Sódio Na^+ , Potássio em K^+ , Cálcio Ca^{++} , Magnésio Mg^{++} , Ferro total, Ferro solúvel, Flúor, Manganês, Nitrogênio albuminóide, Nitrogênio amoniacal, Nitrogênio nítrico, Nitrogênio nitroso, Oxigênio dissolvido, Perda por calcinação, Resíduo mineral fixo, Sólidos dissolvidos, Sólidos em suspensão, Sólidos totais, Gás Carbônico, Cor, Turbidez, Coliformes totais, Coliformes fecais, *E. coli*.

3.2 Estudos Hidrogeológicos

A área objeto de estudo está inscrita num polígono com área aproximada de 420km², traçado a partir da interligação das regiões dos poços já perfurados no município (Figura 1).

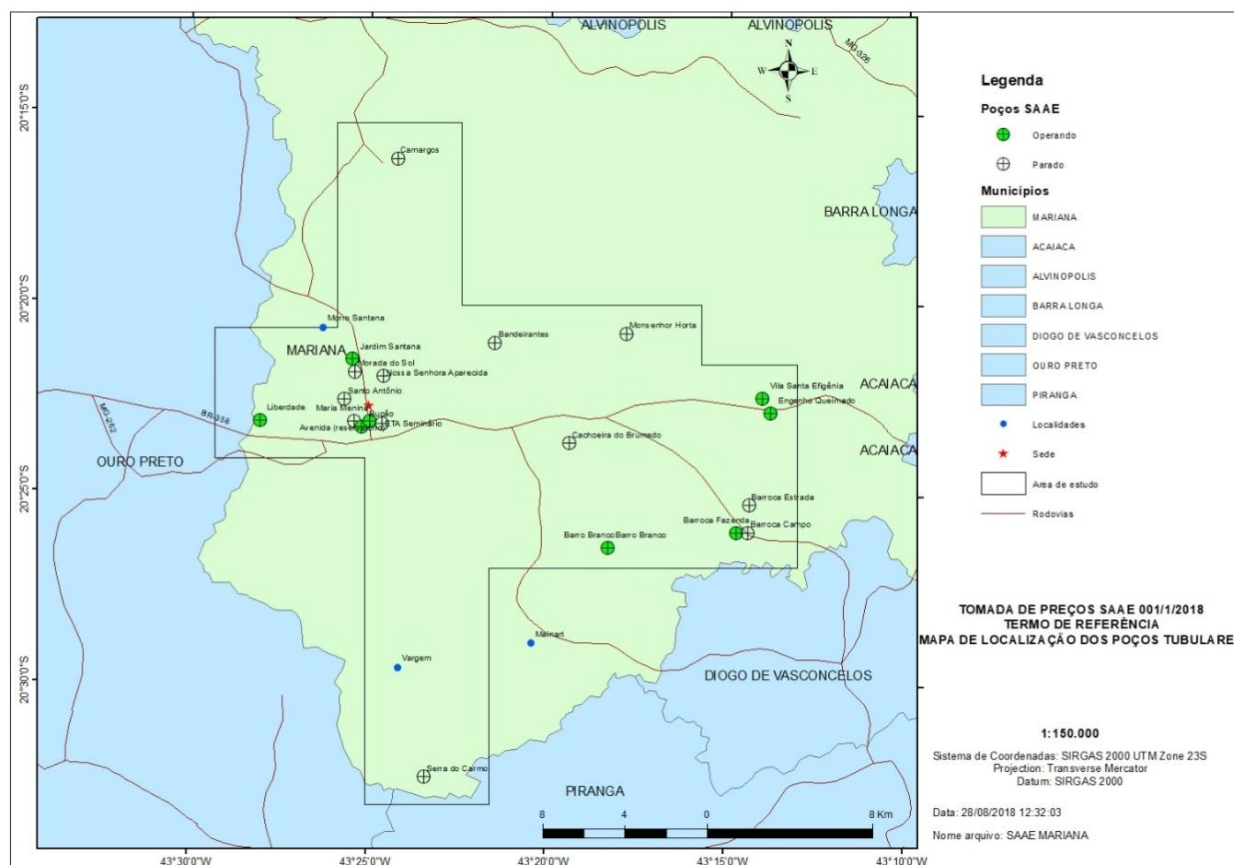


Figura 1 - Localização da área de estudo com os poços existentes.

O estudo hidrogeológico deverá abranger a área do município onde se encontra comunidades que são abastecidas por meio de água subterrânea e deverá caracterizar unidades hidroestratigráficas com suas áreas de recarga e descarga, além de fornecer dados para a concepção de um modelo hidrogeológico conceitual, que deverá ser formalizado por meio da entrega de relatório impresso e digital, contendo além do texto descritivo de contextualização das unidades aquíferas, mapas e perfis hidrogeológicos, dados de poços cadastrados em órgãos de governo e no SAAE Mariana, além de levantamentos pertinentes disponibilizados na bibliografia. Deve ser dada atenção para as condicionantes do fluxo subterrâneo, em especial quanto aos aspectos lito-estruturais de cada unidade aquífera.

Os estudos deverão contemplar uma previsão de disponibilidade e de qualidade das águas subterrâneas, definindo as áreas e volumes anuais de recarga de cada aquífero, e potenciais fontes de contaminação.

Como parte dos estudos, deverão ser definidos os locais dentro das áreas de interesse com maior potencial hidrogeológico, com locação em planta dos pontos de maior relevância hidrogeológica.

3.3 Levantamento Geofísico (Caminhamento Elétrico)

Após avaliação dos resultados do item 3.2, Estudos Hidrogeológicos, a empresa contratada e o SAAE apontarão os possíveis locais onde deverão ser realizados os caminhamentos geofísicos pelo método elétrico, visando auxiliar a locação de novos poços tubulares.

Prevê-se que serão apontados trinta (30) pontos onde deverão ser realizados dois (02) perfis, com extensão de um quilômetro (01km), totalizando sessenta quilômetros (60 km) de levantamento.

A apresentação do estudo deverá ser formalizada por meio de relatório detalhado dos trabalhos, contendo no mínimo a descrição do método geofísico, arquivo em formato texto dos dados originais do levantamento, as coordenadas geográficas do início e fim de cada linha (devidamente apresentadas em imagem ou planta georreferenciada) e os perfis interpretados,

com a indicação dos locais mais promissores para construção dos poços tubulares e respectivas profundidades projetadas.

3.4.1 Projetos dos Poços Tubulares

A partir das informações obtidas dos estudos anteriores, dos trinta (30) pontos previstos para locação e os vinte (20) poços inspecionados, a equipe do SAAE escolherá vinte e quatro (24), para elaboração de projetos de poços tubulares profundos para captação de águas subterrâneas, conforme critérios estabelecidos na norma NBR 12.212.

3.4.1 Poços Novos

Os projetos dos poços novos deverão conter indicação do método de perfuração (preferencialmente por tricône de botão e sonda rotopneumática, totalmente hidráulica); locação topográfica do poço; estimativa das profundidades mínima e máxima do poço; estimativa da vazão do poço; fixação dos diâmetros nominais úteis do poço (preferencialmente seis (6) polegadas); fixação do(s) diâmetro(s) nominal(is) de perfuração do poço (preferencialmente dez (10) ou oito (8) polegadas); previsão da coluna estratigráfica a ser perfurada, demarcando as profundidades do solo, da transição solo-rocha e da extensão em rocha; previsão das prováveis posições do nível dinâmico; previsão da extensão e do tipo de revestimento (preferencialmente revestimento geomecânico nervurado reforçado, DN = 150 mm); previsão da extensão e do tipo de filtro (preferencialmente filtro PVC nervurado standard, DN 150mm); indicação da cota de posição da sapata da coluna parcial de tubos de revestimento, a fim de se obter absoluta estanqueidade na transição da formação friável para a consistente; análise granulométrica da formação aquífera, quando friável, e verificação da necessidade de pré-filtro (tipo de material e granulometria); indicação dos trechos do poço e do revestimento a serem cimentados; indicação do trecho de cimentação de proteção sanitária superficial; especificação da laje de concreto de proteção do poço; definição do tipo de desinfecção e desenvolvimento do poço, após a conclusão dos trabalhos construtivos.

3.4.2 Poços Antigos

Dos vinte (20) poços já perfurados no município, sob responsabilidade do SAAE, a contratada deverá identificar a necessidade e possibilidade de se fazer a recuperação com aprofundamento e instalação de filtros de **sete (07) poços**. Para cada um destes a empresa deverá apresentar um projeto contendo os mesmos parâmetros descritos no item 3.4.1.

3.5 Acompanhamento e Fiscalização da Perfuração e Instalação dos Poços

A empresa contratada deverá considerar parte do escopo os trabalhos de acompanhamento e fiscalização dos trabalhos de perfuração e instalação dos poços projetados, de maneira que haja conformidade entre o dimensionado e o executado. Ao final dos trabalhos de perfuração de cada poço, pela empresa que será também contratada pelo SAAE, deverá ser apresentado à Autarquia relatório completo, com memórias técnicas e fotográficas.

A empresa contratada deverá apresentar ao final dos trabalhos Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), em nome dos profissionais que efetivamente executaram os serviços, contendo clara indicação dos trabalhos realizados, incluindo quantidades.

3.6 REGULARIZAÇÃO DOS POÇOS

Para os poços a serem perfurados, deverá ser solicitado junto à SUPRAM requerimento de perfuração de poços tubulares, contemplando a elaboração do FCE e dos processos conforme solicitado no respectivo FOB. Para os poços concluídos serão apresentados os requerimentos de uso dos recursos hídricos, considerando a utilização será exclusiva de concessionária local (SAAE Mariana). Os documentos legais e as taxas de outorga ficarão a cargo do SAAE.

E, para efeito de outorga de uso da água subterrânea, deverão ser analisados os parâmetros físico-químicos e bacteriológicos, conforme formulário técnico de cadastro de qualidade da água exigidos pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM).

Indicam-se como parcelas do objeto de maior relevância os itens 3.2 e 3.4, elaboração de estudos hidrogeológicos e elaboração de projetos de poços tubulares profundos.

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005

Rodovia do Contorno, MG-129, Km 142 – nº 780 – Bairro Galego – Mariana/MG – CEP: 35420-000

Referência: próximo às instalações do Hotel Panorama

A empresa contratada poderá subcontratar a execução dos serviços de perfilagem ótica, limpeza de poços, laboratório analítico e levantamentos geofísicos, devendo comunicar expressamente ao SAAE a contratação e informar os dados da empresa que efetivamente o executará. No entanto a responsabilidade técnica pela execução, perante ao SAAE, continuará sendo da empresa contratada por meio deste certame.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

Para execução de cada serviço especificado nos itens 3.1 a 3.6, o SAAE emitirá a solicitação de serviço, por meio do Ordem de Serviço (OS). Neste documento será especificado a natureza do serviço a ser executado – Perfilagem Ótica de Poços já perfurados, Estudo Hidrogeológico, Levantamento Geofísico, Elaboração de Projeto de Poços Tubulares, etc.

As Ordens de Serviço para os itens Levantamento Geofísico e Elaboração de Projeto de Poços Tubulares apenas serão emitidas se houver a especificação dos pontos a serem estudados e dos poços a serem projetados, devendo ser assinadas por, no mínimo, dois (2) servidores do SAAE – um da área técnica e outro da área de controle de qualidade, além da gestora do contrato.

O prazo para mobilização e efetivo início dos trabalhos deverá ser no máximo de 10 dias, tomando como data de início a emissão da OS.

5 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos trabalhos deverá seguir o cronograma proposto na Tabela 1.

Tabela 1 - Cronograma de execução.

Etapa		Descrição	Indicador Físico		MESES											
			Un.	Quant.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	
		ELABORAÇÃO DE PROJETO DE POÇO TUBULAR E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO PARA CIDADE DE MARIANA E DISTRITOS														
1		AValiação de Poços existentes	UNID	20,00												
2		ESTUDO HIDROGEOLOGICO (420KM²)	UNID	1,00												
3		ESTUDO GEOFISICO (MÉTODO ELÉTRICO)	KM	60,00												
4		PROJETO DE POÇOS	UNID	24,00												
5		ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO	H	3.520,00												
6		REGULARIZAÇÃO DOS POÇOS	UNID	24,00												

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica deverá ser redigida com clareza, de modo a oferecer fácil compreensão, devendo ser elaborada sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

Deverá ser apresentada em volume formato A4, encadernada com capa, editada em papel timbrado da empresa Proponente, com páginas numeradas, todas rubricadas pelo representante legal da empresa Proponente e devidamente assinada, em sua última página.

Neste documento (Proposta Técnica), a Proponente deverá demonstrar a sua qualificação técnica e gerencial e a qualificação de sua equipe técnica proposta para o desenvolvimento dos trabalhos.

A Proposta Técnica deverá incluir os seguintes tópicos:

- ÍNDICE
- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
- EXPERIÊNCIA DA EMPRESA PROPONENTE
- EQUIPE TÉCNICA
- TERMO DE ENCERRAMENTO DA PROPOSTA.

A Proposta Técnica deverá ser redigida em fonte Arial, tamanho 12, normal, espaçamento simples, com a página configurada com as margens inferior e superior de 2,5 cm, esquerda de 2,5 cm e direita de 1,0 cm.

O ÍNDICE deverá ser apresentado em apenas uma página, incluindo os títulos e o número da página de cada tópico apresentado, dentro da sequência de itens estabelecida para a Proposta Técnica. A numeração das páginas será iniciada a partir da página do Índice, podendo os

números serem inseridos por qualquer processo, não se permitindo apenas a numeração feita de forma manuscrita. Este tópico não será pontuado.

A Proponente deverá iniciar sua Proposta Técnica por meio da APRESENTAÇÃO, a qual deverá resumir o conteúdo da proposta em uma página, registrando os pontos principais relativos à experiência da empresa Proponente e de sua equipe técnica. Este tópico não será pontuado.

Em caso de não inclusão do “Índice” e da “Apresentação” no corpo da Proposta Técnica ou de suas inclusões em desacordo com o solicitado, a Proponente será penalizada conforme estabelecido no Item 2 - “Critérios de Julgamento da Proposta Técnica”.

A Proposta Técnica será, portanto, estruturada nos 2 (dois) tópicos descritos em sequência, os quais deverão ser identificáveis no desenvolvimento da mesma, sendo pontuada também conforme indicado no Item 2 - “Critérios de Julgamento da Proposta Técnica”.

6.1 EXPERIÊNCIA DA EMPRESA PROPONENTE

A experiência da empresa Proponente será comprovada pelo tempo de seu registro no CREA e pela apresentação de atestados fornecidos por entidade pública ou privada, em seu nome e/ou de seu Responsável Técnico, comprovando ter a Proponente executado serviços de naturezas semelhantes e compatíveis como objeto da presente Licitação.

6.1.1 Tempo de Registro da empresa Proponente

A contagem de tempo de registro da empresa Proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA será feita por meio da Certidão de Registro e Quitação fornecida por este órgão.

6.1.2 Atestados em nome da empresa Proponente e/ou de seu Responsável Técnico

Os atestados comprobatórios deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome do profissional, comprovando ter o mesmo, atendido às condições específicas registradas no item 7 – “Critérios de Julgamento das Propostas Técnicas”. O(s) atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional deverá(ão) ser acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) emitida(s) pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA; ou

b) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) ter o referido Profissional, atendido às condições específicas registradas no item 7 – “Critérios de Julgamento das Propostas Técnicas”.

Será aceita a apresentação de um único atestado que englobe mais de uma das comprovações exigidas ou de mais de um atestado para comprovação da elaboração, em separado, de realização de estudo hidrogeológico e elaboração de projeto de poço tubular profundo, desde que as comprovações estejam explicitadas de forma clara e em conformidade com o solicitado. Destaque-se que onde se faz referência a projeto de poço tubular profundo, não será aceito atestado que comprove a elaboração apenas de partes do sistema.

Deverão ser apresentados atestados, cujos teores atendam às seguintes exigências:

– Comprovação realização de estudo hidrogeológico, com vistas a prospecção de água subterrânea, atendendo às condições particulares estabelecidas no item 7 - “Critérios de Julgamento das Propostas Técnicas”.

– Comprovação da elaboração de projeto de poço tubular profundo, atendendo às condições particulares estabelecidas no item 7 - “Critérios de Julgamento das Propostas Técnicas”. Não serão aceitos, para efeitos de comprovação, atestados de projetos padrões (projetos tipo).

Para conhecimento dos atestados de apresentação obrigatória e complementar/adicional da empresa Proponente ver item 6.1 – Experiência da empresa Proponente.

6.2 EQUIPE TÉCNICA

Neste tópico a Proponente deverá apresentar a relação nominal da Equipe Técnica que efetivamente atuará na execução dos trabalhos, com indicação do profissional responsável pela coordenação geral.

O quadro seguinte apresenta a Equipe Técnica a ser indicada pela Proponente, cujos currículos devem ser obrigatoriamente apresentados e que será objeto de pontuação conforme estabelecido no item 7 – “Critérios de Julgamento das Propostas”. A comprovação do tempo de experiência será confirmada por meio dos currículos dos integrantes da Equipe Técnica, devidamente assinados pelos respectivos profissionais.

A Equipe Técnica é dividida em 2 (dois) grupos de categorias profissionais, não podendo um profissional responder por mais de uma função: Equipe Técnica Principal e Equipe Técnica Complementar, conforme apresentado nas Tabela 1 e Tabela 2.

Tabela 2 – Quadro da Equipe Técnica Principal.

Profissional	Experiência Profissional / Qualificação	Quantidade mínima
Coordenador	Profissional com, no mínimo, 10 (dez) anos de experiência comprovada na função de coordenador/responsável técnico na elaboração estudos hidrogeológicos	1 (um)
Hidrogeólogo	Profissional com formação acadêmica em geologia ou engenharia geológica, com, no mínimo, 7 (sete) anos de experiência comprovada na área de estudo hidrogeológico, com vista a prospecção de água subterrâneas	1 (um)

Tabela 3 – Quadro da Equipe Técnica Complementar.

Profissional	Experiência Profissional / Qualificação	Quantidade mínima
Geofísico	Profissional com formação acadêmica em geologia ou engenharia geológica, com, no mínimo, 7 (sete) anos de experiência comprovada na área de estudo geofísicos, com vista a prospecção de água subterrâneas	1 (um)
Especialista em geoprocessamento	Profissional com formação em engenharia cartográfica, engenharia civil, engenharia florestal, agronomia, geografia, engenharia ambiental, geologia ou outra área correlata, com experiência no uso e aplicação de geoprocessamento em qualquer das áreas constantes dos estudos ora contratados	1 (um)

Não será permitida a participação de um mesmo profissional da Equipe Técnica principal em equipes técnicas de outra empresa Proponente, sob pena de desclassificação de ambas as empresas.

O não cumprimento da quantidade e do tempo mínimo de experiência de cada um dos profissionais integrantes da Equipe Técnica, conforme acima estabelecido, implicará na imediata desclassificação da empresa Proponente.

6.2.1 Relação de Profissionais

Deverá ser apresentada na Proposta a relação de todos os profissionais a serem disponibilizados para o desenvolvimento dos trabalhos, incluída a totalidade da Equipe Técnica requerida, conforme a Tabela 4.

Tabela 4 – Quadro da Equipe Técnica Proposta.

Posição na Equipe	Nome do(a) Profissional	Vínculo com a empresa	Aptidões relativas à posição na equipe técnica mínima

Observação: O vínculo com a empresa Proponente deve ser preenchido conforme a situação de: sócio da empresa, empregado de carteira assinada ou prestador de serviços; indicando tratar-se de vínculo em vigor e/ou previsto de ser futuramente estabelecido para participação do profissional nos trabalhos.

Com relação à Equipe Técnica Proposta, indicada pela Proponente, deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cópia de Certidão de Registro no conselho de classe correspondente para os profissionais de nível superior indicados na Relação de Profissionais.
 - Declaração pessoal de cada profissional indicado na Relação de Profissionais, concordando com sua inclusão na equipe de trabalho da empresa Proponente e atestando sua disponibilidade futura para tal, com clara especificação da Licitação a que se refere e a função a ser exercida.
 - Currículos de todos os profissionais, contendo um máximo de 2 (duas) páginas cada, com formatação idêntica à exigida no item 6 – “Apresentação da Proposta Técnica”, devidamente assinados pelos respectivos titulares, relacionando os trabalhos mais atuais e relevantes.
- O não atendimento às exigências apresentadas neste item, ainda que parcial, implicará na desclassificação da empresa Proponente.

6.2.2 Atestados em nome dos Profissionais

Para os(as) profissionais previstos na Equipe Técnica deverão ser apresentados:

- a) Atestado (s) de Capacidade Técnico-Profissional, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome do profissional, comprovando ter o referido Profissional, atendido às condições específicas registradas no item 7 – “Critérios de Julgamento das Propostas Técnicas”. O(s) atestado(s) de Capacidade Técnico - Profissional deverá(ão) ser acompanhados das respectivas Certidões emitidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA; ou
- b) Certidão(ões) de Acervo Técnico - (CAT) expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) ter o(a) referido(a) Profissional, atendido às condições específicas registradas no item 7 – “Critérios de Julgamento das Propostas Técnicas”.

Para os profissionais previstos na Equipe Técnica deverão ser apresentados atestados, conforme acima indicado, atendendo às condições específicas registradas no item 7 – “Critérios de Julgamento das Propostas Técnicas”, sendo:

- Para o Coordenador - exigida a apresentação de atestado(s) que comprove(m) a coordenação de estudo hidrogeológico e elaboração de projeto de poço tubular profundo, ambos com vistas a prospecção e exploração de água subterrânea.
- Para o(a) Geólogo(a) ou Engenheiro(a) Geólogo(a) - exigida a apresentação de atestados que comprovem a execução de estudo hidrogeológico e elaboração de projeto de poço tubular profundo, ambos com vistas a prospecção e exploração de água subterrânea.

Todos os atestados relativos à qualificação da Equipe Técnica devem obedecer às condições estabelecidas no item 6.1 - Experiência da Empresa Proponente,

Para conhecimento dos atestados de apresentação obrigatória da Equipe Técnica ver item 6.2 – Equipe Técnica.

Complementarmente, a Proposta Técnica deverá apresentar um quadro geral apontando os atestados apresentados para a Proponente e para os profissionais da Equipe Técnica, conforme requisitado anteriormente, estabelecendo a identificação do documento e a página onde é apresentado.

6.3 ENCERRAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

A Proponente deverá apresentar, ao final do volume de sua Proposta Técnica, o seu Termo de Encerramento, o qual explanará a quantidade de páginas contidas na proposta, contadas desde a página 1 (Índice) até a página final (Termo de Encerramento).

Este Termo de Encerramento será assinado pelo representante legal da empresa Proponente.

Este tópico não será pontuado.

Em caso de não inclusão do “Termo de Encerramento” no corpo de Proposta Técnica, ou sua inclusão em desacordo com o solicitado a Proponente será penalizada conforme estabelecido no item 7 - “Critérios de Julgamento da Proposta Técnica”.

7 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**7.1 PROPOSTA TÉCNICA - DISTRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação procederá à avaliação de cada uma das Propostas Técnicas das empresas Proponentes de acordo com os critérios indicados em sequência e sintetizados no quadro abaixo, atribuindo o número correspondente de pontos, por tópico, num total de 100,00 (cem) pontos, conforme descrito na Tabela 5.

Tabela 5 – Resumo de Distribuição da Pontuação.

ID	Descrição do critério	Pontuação	
		Mínima	Máxima
1	Experiência da empresa Proponente	26,00	42,00
1.1	Tempo de registro no CREA	6,00	12,00
	Até 6 (seis) anos (obrigatório)	6,00	6,00
	Para cada ano adicional de registro ininterrupto, além de 6 (seis) anos - 1,50 (um e meio) ponto até o limite de 6,00 (seis) pontos - (opcional)	-	6,00

Tabela 5 – Resumo de Distribuição da Pontuação
(continuação).

ID	Descrição do critério	Pontuação	
		Mínima	Máxima
1.2	Atestados da empresa proponente ou do RT	20,00	30,00
1.2.1	<i>Atestados obrigatórios</i>		
	1 (um) atestado de comprovação de realização de estudo hidrogeológico, com vistas a prospecção de água subterrânea - 10,00 (dez) pontos	10,00	10,00
	1 (um) atestado de comprovação de elaboração de projeto de poço tubular profundo, com vistas a exploração de água subterrânea - 10,00 (dez) pontos	10,00	10,00
1.2.2	<i>Atestados Complementares</i>		
	1 (um) atestado de comprovação de realização de estudo hidrogeológico, com vistas a prospecção de água subterrânea, ou de elaboração de projeto de poço tubular profundo, com vistas a exploração de água subterrânea - 2,50 (dois e meio) pontos até o limite de 10,00 (dez) pontos	-	10,00
2	Equipe Técnica	34,00	58,00
2.1	Equipe Técnica (mínima obrigatória)	20,00	20,00
2.2	Experiência da equipe	-	16,00
	A cada 3 (três) anos de experiência do Coordenador, além do mínimo exigido, conforme quadro do item 6.2, serão atribuídos 4,00 (quatro) pontos, até o limite de 12,00 (doze) pontos	-	12,00
	Para cada ano de experiência do(a) Geólogo(a) ou Engenheiro(a) Geólogo(a), além do mínimo exigido conforme quadro do item 6.2, serão atribuídos - 1,00 (um) ponto, até o limite de 4,00 (quatro) pontos	-	4,00
2.3	Atestados em nome dos Profissionais	14,00	22,00
2.3.1	<i>Atestados Obrigatórios</i>		
	1 (um) atestado de comprovação de realização de estudo hidrogeológico, com vistas a prospecção de água subterrânea, em nome do Coordenador – 4,00 (quatro) pontos	4,00	4,00
	1 (um) atestado de comprovação de elaboração de projeto de poço tubular profundo, com vistas a exploração de água subterrânea, em nome do Coordenador – 4,00 (quatro) pontos	4,00	4,00
	1 (um) atestado de comprovação de realização de estudo hidrogeológico, com vistas a prospecção de água subterrânea, em nome do(a) Geólogo(a) ou Engenheiro(a) Geólogo(a) – 3,00 (três) pontos	3,00	3,00
	1 (um) atestado de comprovação de elaboração de projeto de poço tubular profundo, com vistas a exploração de água subterrânea, em nome do em nome do(a) Geólogo(a) ou Engenheiro(a) Geólogo(a) – 3,00 (três) pontos	3,00	3,00

Tabela 5 – Resumo de Distribuição da Pontuação (continuação)

ID	Descrição do critério	Pontuação	
		Mínima	Máxima
2.3.2	Atestados Adicionais		
	Para cada atestado adicional de comprovação de realização de estudo hidrogeológico, com vistas a prospecção de água subterrânea, ou de elaboração de projeto de poço tubular profundo, com vistas a exploração de água subterrânea - 2,00 (dois) pontos até o limite de 8,00 (oito) pontos	-	8,00
Total		60,00	100,00

A não obtenção da pontuação mínima exigida em cada item obrigatório (Tabela 5), totalizando 60 (sessenta) pontos, implicará na imediata desclassificação da empresa Proponente.

7.1.1 Experiência da empresa Proponente

7.1.1.1 Tempo de registro da empresa Proponente – Serão atribuídos pontos de acordo com o seguinte critério:

- Até 6 (seis) anos de registro no CREA – 6 (seis) pontos.
- Para cada 1,0 (um) ano adicional de registro ininterrupto no CREA além de 6 (seis) anos – 1,50 (um e meio) ponto até o limite de 6 (seis) pontos.

7.1.1.2 Atestados em nome da empresa Proponente ou Responsável Técnico –Serão atribuídos pontos de acordo com o número de atestados apresentados:

- Para 1 (um) atestado de comprovação de realização de estudo hidrogeológico, com vistas a prospecção de água subterrânea - 10,00 (dez) pontos. Atestado de apresentação obrigatória.
- Para 1 (um) atestado de comprovação de elaboração de projeto de poço tubular profundo, com vistas a exploração de água subterrânea - 10,00 (dez) pontos. Atestado de apresentação obrigatória.
- Para cada 1 (um) atestado de comprovação de realização de estudo hidrogeológico, com vistas a prospecção de água subterrânea, ou de elaboração de projeto de poço tubular profundo, com vistas a exploração de água subterrânea - 2,50 (dois e meio) pontos até o limite de 10,00 (dez) pontos. Atestado de apresentação complementar/adicional.

A não apresentação dos atestados obrigatórios, conforme acima estabelecido, implicará na imediata desclassificação da empresa Proponente.

7.1.2 Equipe Técnica

A pontuação da Equipe Técnica da empresa Proponente será feita com base no atendimento dos requisitos solicitados para sua composição, conforme descrito na Tabela 6.

Tabela 6 – Composição da Equipe Técnica.

Profissional	Quantidade	Pontos por profissional	Pontos totais
Coordenador	1 (um)	4,00	4,00
Hidrogeólogo	1 (um)	4,00	4,00
Geofísico	1 (um)	4,00	4,00
Especialista em geoprocessamento	1 (um)	4,00	4,00
Total			16,00

O não cumprimento da quantidade e do tempo mínimo de experiência (Tabela 2 e Tabela 3) de cada um dos profissionais integrantes da Equipe Técnica implicará na imediata desclassificação da empresa Proponente.

- Atendimento à Equipe Técnica solicitada – 16 (dezesesseis) pontos, correspondente a 4,00 (quatro) pontos por profissional, conforme Quadro 4 anterior.

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005

Rodovia do Contorno, MG-129, Km 142 – nº 780 – Bairro Galego – Mariana/MG – CEP: 35420-000

Referência: próximo às instalações do Hotel Panorama

- Para cada 3 (três) anos adicionais de experiência do Coordenador, além do mínimo exigido conforme Tabela 2 do item 6.2, serão distribuídos 4,00 (quatro) pontos, até o limite de 12 (doze) pontos.

- Para cada ano de experiência do(a) Geólogo(a) ou Engenheiro(a) Geólogo(a), além do mínimo exigido conforme quadro do item 6.2, serão atribuídos - 1,00 (um) ponto, até o limite de 4,00 (oito) pontos.

Atestados de apresentação obrigatória.

- Para 1 (um) atestado de comprovação de realização de **estudo hidrogeológico**, com vistas a prospecção de água subterrânea, **em nome do Coordenador** – 4,00 (quatro) pontos. Atestado de apresentação obrigatória.

- Para 1 (um) atestado de comprovação de elaboração de **projeto de poço tubular profundo**, com vistas a exploração de água subterrânea, **em nome do Coordenador** – 4,00 (quatro) pontos. Atestado de apresentação obrigatória.

- Para 1 (um) atestado de comprovação de realização de **estudo hidrogeológico**, com vistas a prospecção de água subterrânea, em nome do(a) **Geólogo(a)** ou **Engenheiro(a) Geólogo(a)** – 3,00 (três) pontos. Atestado de apresentação obrigatória.

- Para 1 (um) atestado de comprovação de elaboração de **projeto de poço tubular profundo**, com vistas a exploração de água subterrânea, em nome do(a) **Geólogo(a)** ou **Engenheiro(a) Geólogo(a)** – 3,00 (três) pontos. Atestado de apresentação obrigatória.

Atestados de apresentação opcional.

Para cada atestado adicional de comprovação de realização de **estudo hidrogeológico**, com vistas a prospecção de água subterrânea, ou de elaboração de **projeto de poço tubular profundo**, com vistas a exploração de água subterrânea, em nome do Coordenador ou do(a) **Geólogo(a)** ou **Engenheiro(a) Geólogo(a)** - 2,00 (dois) pontos até o limite de 8,00 (oito) pontos. Atestado de apresentação complementar/adicional.

A não apresentação dos atestados obrigatórios, conforme acima estabelecido, implicará na imediata desclassificação da empresa Proponente.

Em caso de descumprimento de alguma das exigências constantes neste Termo, quanto à formatação, organização, sequência de apresentação ou não apresentação de tópicos não pontuados, a empresa Proponente será penalizada em 0,5 (meio) ponto, para cada uma das situações encontradas em desconformidade, sendo ao final descontada da pontuação total obtida.

7.1.3 Pontuação da Proposta Técnica

A pontuação da Proposta Técnica (NT) será o somatório dos pontos obtidos nos tópicos que a compõem, de acordo com os critérios anteriormente estabelecidos, sendo observadas as condições da perda de pontos pela não inclusão de itens ou sua inclusão em desacordo com o solicitado, ou ainda pela apresentação dos tópicos em desacordo com a estrutura estabelecida.

7.2 PROPOSTA COMERCIAL (DE PREÇOS)

A Comissão Permanente de Licitação procederá à avaliação de cada uma das Propostas Comerciais, de acordo com o critério indicado em sequência, atribuindo um número de pontos de 0 (zero) a 100 (cem) em função do desconto oferecido pela empresa Proponente sobre o preço total base do SAAE, constante no item 13, da seguinte forma:

$NP = 100 * (M/Y)$, onde:

NP = Nota atribuída à Proposta de Preços de cada Proponente;

M = Média dos preços apresentados pelos Proponentes habilitados;

Y = Valor da Proposta considerada.

O valor máximo da relação (M/Y) será = 1 (um).

A pontuação da proposta comercial será efetuada com uma precisão de 2 (duas) casas decimais.

7.3 PONTUAÇÃO FINAL - TÉCNICA + COMERCIAL

No julgamento final das propostas serão consideradas as pontuações obtidas na Proposta Técnica e na Proposta Comercial (de preços), determinando-se a Nota Final através da seguinte fórmula:

$NF = (50 * NT + 50 * NP) / 100$, onde:

NF = Nota Final da Proposta da empresa Proponente;

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005

Rodovia do Contorno, MG-129, Km 142 – nº 780 – Bairro Galego – Mariana/MG – CEP: 35420-000

Referência: próximo às instalações do Hotel Panorama

NT = Pontuação da Proposta Técnica da empresa Proponente;

NP = Pontuação da Proposta Comercial da empresa Proponente.

A Comissão Permanente de Licitação verificará e decidirá pela Proposta mais vantajosa para o SAAE, que será aquela que atender a todas as condições do Edital e de seus Anexos e obtiver a maior Nota Final (NF) entre as propostas classificadas.

Em caso de empate na Nota Final (NF) entre dois ou mais Proponentes, a Proponente Vencedor será aquele que tiver apresentado o menor valor da proposta comercial (maior desconto sobre o orçamento base do SAAE) dentre os proponentes empatados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

A contratada ficará responsável pelo deslocamento e despesas de seus empregados, tais como: salários e encargos trabalhistas, hospedagem, alimentação, veículos, ferramentas, produtos químicos necessários à execução do serviço, equipamentos em geral, etc.

Manter-se com as mesmas condições de habilitação exigidas no momento da contratação.

Em caso de substituição de algum integrante da Equipe Técnica, no início ou durante a execução do trabalho, o SAAE deverá ser notificado, podendo ser a empresa substituída por outra cujas qualificações sejam iguais às do profissional apresentado na Proposta Técnica.

O SAAE deverá aprovar a substituição, devendo a empresa providenciar a atualização das ARTs.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Receber o objeto de cada item especificado neste Termo de Referência, além de prestar todas as informações existentes acerca dos poços já instalados no município;
- Garantir o livre acesso de funcionários, máquinas e equipamentos da Contratada ao local de execução do serviço;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço visando à correta execução do determinado por este Termo de Referência;
- Efetuar o pagamento à contratada no prazo pré-estabelecido.

10 DO RECEBIMENTO

Somente será aceito cada item especificado neste Termo de Referência, mediante análise e aprovação da conformidade deste por uma comissão formada por membros do SAAE, composta pela gestora do contrato, a engenheira civil e a química da autarquia.

Sendo que o serviço em desacordo com o Termo de Referência e/ou de má qualidade constitui motivo para o seu não recebimento.

A contratada será responsabilizada pela garantia do serviço na forma da Lei e nos limites desta especificação técnica.

Após a análise, não havendo correções a serem feitas, a Comissão de Recebimento emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Havendo correções a serem feitas, o SAAE emitirá um Termo de Recebimento Provisório (TRP), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando a EMPRESA obrigada a corrigir os problemas imediatamente. Ocorrendo esta situação o SAAE bloqueará a medição final, liberando-a somente após a emissão do TRD.

A comissão rejeitará, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com os termos deste Termo de Referência e seus anexos, que são complementares entre si.

11 DA GARANTIA

A empresa contratada é a única responsável pela garantia do serviço prestado. Ocorrendo qualquer um dos casos acima previstos, a contratada deverá corrigi-lo sem ônus de qualquer espécie para a contratante.

12 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Compete ao SAAE proceder à fiscalização dos serviços. Tal fiscalização se fará por meio de uma equipe de profissionais próprios, aos quais a empresa deverá facilitar o acesso ao canteiro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana



LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005

Rodovia do Contorno, MG-129, Km 142 – nº 780 – Bairro Galego – Mariana/MG – CEP: 35420-000

Referência: próximo às instalações do Hotel Panorama

de serviço, assim como prestar informações e quaisquer esclarecimentos necessários relacionados ao empreendimento.

O responsável pela fiscalização terá poderes para acompanhar a execução de todos os serviços, verificar se a execução está em acordo com as normas ABNT, se os materiais, cujo fornecimento seja responsabilidade da empresa, estão dentro do padrão de qualidade, assim como advertir a empresa no caso de atraso na entrega dos serviços já definidos no cronograma físico, analisar e decidir, juntamente com a equipe de fiscalização sobre as proposições de possíveis alterações que eventualmente possam surgir.

A existência da fiscalização, não exime a empresa da responsabilidade de execução de serviço de qualidade, conforme os padrões de normas técnicas brasileiras, respondendo esta, pelos métodos de execução utilizados, assim como pelos materiais nela empregados. De igual maneira, a empresa responde integralmente pela segurança do pessoal na execução do serviço.


Nos casos de rejeição de serviços entregues, as despesas decorrentes dos testes de qualidade correrão por conta exclusiva da empresa.

13 DO PREÇO

A presente licitação terá como critério de preço o menor preço global, sendo a execução por preços unitários, por itens efetivamente executados.

A partir de pesquisa de mercado, com empresas especializadas no ramo, o SAAE obteve como valor médio cotado para o serviço R\$ R\$ 1.862.534,93 (um milhão, oitocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Individualmente os valores médios cotados foram, conforme descrito na Tabela 7.

Tabela 7 – Planilha de composição de preços e serviços.

 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - MG ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE POÇOS TUBULARES E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO MAPA DE PREÇOS COTADOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	UNIT. (R\$) COM BDI WATERGEO	UNIT. (R\$) COM BDI CARMO e DELGADO	UNIT. (R\$) COM BDI GEOPLANEJAMENTO	UNIT. (R\$) MÉDIO COM BDI	TOTAL (R\$) COM BDI
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE POÇO TUBULAR E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO PARA CIDADE DE MARIANA E DISTRITOS								
1.1	AVALIAÇÃO DE POÇOS EXISTENTE							R\$ 484.952,20
1.1.1	INSPEÇÃO DE CAMPO	UNID	20,00	R\$ 435,94	R\$ 421,12	R\$ 1.500,00	R\$ 785,686667	R\$ 15.713,80
1.1.2	INVESTIGAÇÃO INTERNA DOS POÇOS (Inclui limpeza com compressor, escovação e adição produtos químicos). No caso dos poços equipados inclui a retirada e colocação novamente do equipamento).	UNID	20,00	R\$ 26.125,00	R\$ 11.040,15	R\$ 8.875,00	R\$ 15.346,716667	R\$ 306.934,40
1.1.3	TESTE DE PRODUÇÃO	UNID	20,00	R\$ 14.243,53	R\$ 4.222,07	R\$ 2.520,00	R\$ 6.995,200000	R\$ 139.904,00
1.1.4	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA PARA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE	UNID	20,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.380,00	R\$ 980,00	R\$ 1.120,000000	R\$ 22.400,00
1.2	ESTUDO HIDROGEOLOGICO (420 Km²)	UNID	1,00	R\$ 80.681,08	R\$ 47.082,84	R\$ 210.000,00	R\$ 112.587,973333	R\$ 112.587,97
1.3	ESTUDO GEOFÍSICO (MÉTODO ELÉTRICO)	KM	60,00	R\$ 16.000,00	R\$ 13.110,99	R\$ 8.750,00	R\$ 12.620,330000	R\$ 757.219,80
1.4	PROJETO DE POÇOS	UNID	24,00	R\$ 2.251,78	R\$ 1.982,89	R\$ 600,00	R\$ 1.611,556667	R\$ 38.677,44
1.5	REGULARIZAÇÃO DOS POÇOS							R\$ 87.247,92
1.5.1	LEGALIZAÇÃO DO POÇO	UNID	24	R\$ 2.251,78	R\$ 2.194,20	R\$ 3.100,00	R\$ 2.515,326667	R\$ 60.367,92
1.5.2	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA PARA EFEITO DE OUTORGA	UNID	24,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.380,00	R\$ 980,00	R\$ 1.120,000000	R\$ 26.880,00
1.6	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO	H	3.520,00	R\$ 103,54	R\$ 156,89	R\$ 65,00	R\$ 108,476667	R\$ 381.849,60
TOTAL GERAL								R\$ 1.862.534,93

Deverão estar inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, incluindo impostos, taxas, encargos e BDI.

Os preços individuais indicados na planilha acima representam o máximo valor que poderá ser aceito.

14 DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito por meio de medição pelo serviço efetivamente executado e aprovado pelo SAAE no período. O prazo para pagamento será até trinta (30) dias após o recebimento da nota fiscal.

15 DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestora do contrato será a Coordenadora da Divisão e Expansão Engenharia do SAAE de Mariana.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005

Rodovia do Contorno, MG-129, Km 142 – nº 780 – Bairro Galego – Mariana/MG – CEP: 35420-000

Referência: próximo às instalações do Hotel Panorama

16 DA VISITA TÉCNICA

Havendo interesse por parte da empresa, poderá marcar visita técnica ao local onde serão realizados os serviços. A visita não é obrigatória.

Mariana, 12 de novembro de 2018.

Luciana Maia Matos
Engenheira Civil - SAAE Mariana



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana

LEI MUNICIPAL N° 1.925/2005

Rodovia do Contorno, MG-129, Km 142 – nº 780 – Bairro Galego – Mariana/MG – CEP: 35420-000

Referência: próximo às instalações do Hotel Panorama



ANEXO II– MODELO PROPOSTA COMERCIAL

....., de de 2019.

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA – MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: CONCORRÊNCIA N.º 003/2019

Prezados Senhores.

Após tomarmos conhecimento de todos os documentos da Concorrência n.º 003/2019, vimos submeter à apreciação desta Comissão Julgadora nossa Proposta Comercial para **eventual contratação de empresa para realização de estudos hidrogeológicos, geofísicos e serviços de fiscalização visando à adequação do abastecimento público por meio de poços tubulares profundos no município de Mariana**, conforme orçamento básico, planilha de quantitativos, termo de referência e demais anexos que seguem neste Edital.

Certificamos que todos os documentos foram examinados, não havendo nada a acrescentar sobre os mesmos, e que assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação desta proposta.

Declaramos conhecer todas as condições exigidas nesta Concorrência, assim como os termos dos documentos que fazem parte integrante da mesma.

A importância total de nossa proposta é de R\$......(.....), referente ao objeto licitado, para pagamento conforme cláusula terceira do instrumento convocatório.

O prazo para execução do objeto ora licitado será de conformidade com o especificado na cláusula Quarta do instrumento convocatório.

No caso de adjudicação do objeto desta Concorrência, concordamos em receber e assinar o Instrumento de Contrato, no prazo estabelecido pelo SAAE.

As condições apresentadas nesta proposta serão mantidas por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura e julgamento das propostas comerciais.

Noticiamos os dados completos do representante legal desta empresa: Senhor(a)....., brasileiro(a), (estado civil), CPF n.º, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Alameda, Praça etc)....., n.º....., (Bairro, Distrito, etc), Complemento, município de, Estado de(a)....., sendo este senhor a pessoa responsável por assinar o instrumento de contrato (ou instrumento congênere) que eventualmente seja firmado pelas partes.

Atenciosamente,

ANEXO III

(Modelo a ser apresentado na licitação de declaração emitida pela licitante que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 anos, com a ressalva da condição de aprendiz, de acordo com o inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.)

DECLARAÇÃO

AO
SAAE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REF. CONCORRÊNCIA Nº 003/2019

A empresa....., CNPJ nº, com sede na Rua(endereço completo.....), pôr intermédio de seu representante legal o(a) Sr^(a)....., carteira de identidade nº..... e CPF nº, **DECLARA** para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1.999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. Não:___ ou Sim:___ (Assinalar ou indicar a alternativa correta)

Local e data/ano

Nome da empresa licitante:

Endereço completo:

CNPJ Nº

**(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA –
ASSINATURA IGUAL DO CONTRATO OU INSTRUMENTO PÚBLICO DE
PROCURAÇÃO)**

ANEXO IV

(MODELO A SER APRESENTADO NA LICITAÇÃO DE: DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO FIRMADA PELA LICITANTE.)

AO

SAAE

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Referente: Concorrência Nº 003/2019

DECLARAÇÃO

Eu, nome do proprietário:, portador do RG nº, na qualidade de sócio proprietário (se proprietário citar proprietário) da empresa, CNPJ nº....., com sede na Rua.....(endereço completo), declara para os devidos fins junto a Comissão Permanente de Licitações, sob as penas da Lei que não se encontra apenada com base no art. 87 inciso III,IV e art. 88 incisos I,II,III da Lei Federal de licitações nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ou seja, não está suspensa de direito de licitar ou declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade que integre a administração pública direta ou indireta federal, estadual ou municipal de qualquer dos entes federados.

Declaro ainda que inexistente qualquer fato superveniente que impeça a habilitação ou classificação da signatária do presente certame licitatório.

Local e data/ano

Nome da empresa licitante:

Endereço completo:

CNPJ Nº

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA – ASSINATURA IGUAL DO CONTRATO OU INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO)

ANEXO V

(MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO) Obs.: A licitante proponente deverá usar preferencialmente papel timbrado da empresa ou papel ofício com carimbo identificador do CNPJ)

Ao

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Att: Comissão de licitações

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr^(a).
....., portador(a) do documento de identidade de nº
....., para participar das reuniões relativas à Concorrência nº
003/2019, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas,
manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, protestar,
rubricar e assinar documentos/contratos, assinar atas, a que tudo daremos por
firme e valioso para o bom andamento dos trabalhos.

Local e data/ano

Nome da empresa licitante:

Endereço completo:

CNPJ Nº

**(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA –
ASSINATURA IGUAL DO CONTRATO OU INSTRUMENTO PÚBLICO
DE PROCURAÇÃO)**

Anexo VI – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 003/2019	
Razão Social: _____	
CNPJ Nº: _____	
Endereço: _____	
E-mail: _____	
Cidade: _____	Estado: _____ Fone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____	
Recebemos, por meio do acesso à página www.saaemariana.mg.gov.br cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local: _____, _____ de _____ de 2019.	
_____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre o SAAE e essa empresa, solicito de V. S^a. preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao **Departamento de Licitações e Compras** por meio do **e-mail: licitacao@saaemariana.mg.gov.br**

A não remessa do recibo exime o **Deptº. de Licitações e Compras do SAAE/Mariana** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Comissão Permanente de Licitações

ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2019 _____

PROCESSO PRC Nº. 040/2018 _____

VALIDADE: ____/____/____

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sala do Presidente da CPL, situada na Rodovia do Contorno, MG129, KM 142, nº780, Bairro Galego, CEP:35.420-000, Mariana/MG, Referência (Hotel Panorama) – Prédio Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, a Exmo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO _____, por deliberação da Comissão de Licitação, publicada em ____/____/____, e homologada pelo Exmo. Sr. Diretor, RESOLVE registrar os preços para a prestação dos serviços constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados pelo setor operacional do SAAE, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta Ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente Ata fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS

....., nos termos do Edital e seus anexos.

02 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei nº 10.520/2002, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a adquirir/contratar os produtos/serviços referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº. 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

03 – DO PREÇO:

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. _____.

3.2. Em cada prestação, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão nº _____ pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pela entrega correta do objeto licitado na Rodovia do Contorno, MG129, KM 142, nº780, Bairro Galego, CEP:35.420-000, Mariana/MG, Referência (Hotel Panorama), podendo ser acordado em eventuais situações com a vencedora do certame, onde a mesma deve informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega da prestação, sugerindo medidas para corrigir a situação.

05 – DO PAGAMENTO

05.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo da Nota Fiscal.

05.1.1. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

05.1.2. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

05.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

05.2. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

06 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

6.2. Os serviços contratados e prestados deverão estar acompanhados da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura.

07. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

07.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração nos termos da Lei nº 8666/93 e a critério da Administração do SAAE.
- III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

07.2 Serão aplicadas multas nos casos de:

Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- I – Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II – Cancelamento do preço registrado/Contrato;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2(dois) anos.

Por atraso injustificado na execução do contrato:

I – multa moratória nos seguintes percentuais:

- a) Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005

Rodovia do Contorno, MG-129, Km 142 – nº 780 – Bairro Galego – Mariana/MG – CEP: 35420-000

Referência: próximo às instalações do Hotel Panorama

b) A partir do 6^o (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor do contrato, conforme Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

II – rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso;

III – Cancelamento do preço registrado.

Por inexecução total ou execução irregular do contrato:

I – Advertência por escrito nas faltas leves;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade da contratação não executada;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2(dois) anos;

IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos nos casos de:

I – ensejar o retardamento da execução do certame;

II – não manter a proposta;

III – comportar-se de modo inidôneo;

IV – fizer declaração falsa;

V – cometer fraude fiscal;

VI – falhar ou fraudar na execução do contrato.

Parágrafo Primeiro - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à administração.

Parágrafo Segundo - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do SAAE, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo SAAE.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no SAAE de Mariana, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto - As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no registro cadastral deste SAAE.

08 – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS:

8.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula 02 da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º § 1º da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e a legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços até que seja completado o período de 01 (um) ano, e a manutenção e atualização da tabela de preços em vigor é de responsabilidade da contratada.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

09 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo _____, consoante o disposto no art. 73, inciso II, alínea “a” e “b”, da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração do SAAE quando:

10.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços, a critério da Administração;

10.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração do SAAE;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração do SAAE;

10.1.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. Caso seja ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do SAAE, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação;

10.1.7. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94.

10.1.7.1. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 07 (sete), caso não aceitas as razões do pedido.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão nº. _____ e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

11.2 Fica eleito o foro da Comarca de Mariana - Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais - para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mariana, _____ de _____ de _____.

P/ SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA:

P/CONTRATADA:

P/TESTEMUNHAS:

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA Nº 003/2019

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu _____(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____(Identificação completa da empresa) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital de Concorrência Nº 003/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste certame não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Nº 003/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundação Nacional de Saúde antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Mariana, ____ de _____ de 2019.

Representante legal do licitante com identificação completa